

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 286, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 100/2020
OF 104/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.431, de 22 de março de 2018, que renova a autorização outorgada a Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo - MA;

2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 - Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa - ES;

3 - Portaria nº 2.624, de 29 de junho de 2015 - Associação Cultural e Comunitária Prima, no município de Monte Mor - SP;

4 - Portaria nº 2.974, de 30 de julho de 2015 - Associação Comunitária Baturiteense de Comunicação e Cultura, no município de Baturité - CE;

5 - Portaria nº 3.628, de 19 de agosto de 2015 - Centro Social Educacional e Cultural de Rio Preto - MG, no município de Rio Preto - MG;

6 - Portaria nº 3.629, de 19 de agosto de 2015 - Associação Cultural Comunitária Serrana, no município de Ribeirão Pires - SP;

7 - Portaria nº 6.146, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura - Rádio Comunitária Interlagos, no município de Campo do Meio - MG;

8 - Portaria nº 6.155, de 1º de dezembro de 2015 - Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Prata FM, no município de Prata - PB;

9 - Portaria nº 6.203, de 1º de dezembro de 2015 - Fundação Cultural e Comunitária Luminense, no município de Paço do Luminar - MA;

10 - Portaria nº 123, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Comunicação e Rádio Comunitária do Bairro São Bernardo - Campinas, no município de Campinas - SP;

11 - Portaria nº 150, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação da Rádio Comunitária Bom Conselho, no município de São João da Fronteira - PI;

12 - Portaria nº 160, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itamogi, no município de Itamogi - MG;

13 - Portaria nº 413, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Renascer, no município de Jacaraú - PB;

14 - Portaria nº 414, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente Cultural de Comunicação Comunitária de Itajobi, no município de Itajobi - SP;

15 - Portaria nº 683, de 9 de maio de 2016 - Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis, no município de Sertanópolis - PR;

16 - Portaria nº 779, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Beneficente dos Moradores do Município de Abaeté, no município de Abaeté - MG;

17 - Portaria nº 790, de 9 de maio de 2016 - Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre, no município de Campestre - MG;

18 - Portaria nº 1.256, de 9 de maio de 2016 - Associação de Rádio Difusão Comunitária de Antas, no município de Antas - BA;

19 - Portaria nº 584, de 7 de junho de 2017 - Associação e Movimento Comunitário Cultural de Iracemápolis, no município de Iracemápolis - SP;

20 - Portaria nº 1.103, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural Aracanguaense de Difusão Comunitária, no município de Santo Antônio do Aracanguá - SP;

21 - Portaria nº 1.466, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária, no município de União - PI;

22 - Portaria nº 1.838, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Angical, no município de Angical - BA;

23 - Portaria nº 1.890, de 7 de junho de 2017 - Associação Equipe Canal 8, no município de Mariópolis- PR;

24 - Portaria nº 1.902, de 7 de junho de 2017 - Associação de Moradores do Bravo, no município de Serra Preta - BA;

25 - Portaria nº 1.995, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão Phoenix FM Novo Cruzeiro para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Novo Cruzeiro - MG;

26 - Portaria nº 2.002, de 7 de junho de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária América, no município de Camanducaia - MG;

27 - Portaria nº 2.192, de 7 de junho de 2017 - Associação Cultural e Educadora de Comunicação Comunitária, no município de Guapiaçú - SP;

28 - Portaria nº 2.477, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rosa de Saron - ACRS, no município de Felixlândia - MG;

29 - Portaria nº 3.164, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Piracanjuba, no município de Piracanjuba - GO;

30 - Portaria nº 5.088, de 28 de setembro de 2017 - Associação Cultural Ideal, no município de Boituva - SP;

31 - Portaria nº 5.748, de 20 de dezembro de 2017 - Associação Educacional Cultural de São Gabriel da Palha, no município de São Gabriel da Palha - ES;

32 - Portaria nº 1.431, de 22 de março de 2018 - Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, no município de São Sebastião do Passé - BA;

33 - Portaria nº 1.695, de 4 de abril de 2018 - Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, no município de Janiópolis - PR;

34 - Portaria nº 2.512, de 17 de maio de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Lindoeste, no município de Lindoeste - PR;

35 - Portaria nº 3.900, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Imaculada Conceição, no município de Propriá - SE;

36 - Portaria nº 6.740, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Assistencial Soteropolitana, no município de Salvador - BA;

37 - Portaria nº 7.016, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Cultural, Comunitária e Recreativa de São Benedito do Rio Preto, no município de São Benedito do Rio Preto - MA;

38 - Portaria nº 7.039, de 16 de janeiro de 2018 - Associação de Rádio Comunitária Migrantes São Felipe ARCOMI SF, no município de São Felipe d'Oeste - RO;

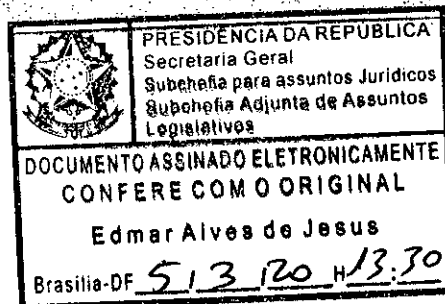
39 - Portaria nº 7.144, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Vida de Promoção Social, no município de São Pedro da Aldeia - RJ; e

40 - Portaria nº 7.584, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cultural e Comunitária Rádio do Povo, no município de Coronel Bicaco - RS.

Brasília, 18 de março de 2020.



EM nº 00354/2019 MCTIC



Port.
1431/18

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041564/2015-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, inscrita no CNPJ nº 04.466.642/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de Novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4728/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1431, de 22 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 1431/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000692/2001 e nº 53900.041564/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/03/2018, às 19:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2738945** e o código CRC **4802F6B2**.

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 2738945



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34561/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041564/2015-18.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4660272** e o código CRC **B55C937E**.

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.041564/2015-18
Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.466.642/0001-31
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	BA
Localidade:	São Sebastião do Passé
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 09/04/2018, às 07:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2834471** e o código CRC **8CD12D06**.

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 2834471

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 18501/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.041564/2015-18.**

Processo de Outorga nº: 53640.000692/2001-14.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Sebastião do Passé**, estado **da Bahia**, por meio da Portaria nº 210, publicada no DOU de 10/5/2004, e Decreto Legislativo nº 1042, publicado no DOU de 28/11/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 28/11/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **28/10/2005**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 18/08/2015, às 14:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0669162** e o código CRC **47EBB5FB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26779/2015/SEI-MC

Brasília, 18 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO
INDEPENDENTE - ACRDI**.
Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque
43.850-000 - São Sebastião do Passé - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53900.041564/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18501/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 19/08/2015, às 09:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0669167** e o código CRC **CEBA33C4**.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE – ACRDI
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**

CNPJ 04.466.642/0001-31 – Rua José Nicolau Figueiroa, 141 – Bairro – São Roque

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural de Radiodifusão independente - ACRDI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.466.642/0001-31 com sede Rua José Nicolau Figueiroa, 141 – Bairro – São Roque, na cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia CEP 43.850-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 210 datada de 28/04/2004 e Decreto Legislativo nº 1042 publicado no Diário Oficial da União datado de 28/11/2005, e autoriza para uso de Radiofrequência de RADCOM através do ato 54882 da CMPRL, publicado no DOU em 20/12/2005, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

São Sebastião do Passé, 15 de agosto de 2015

DAVI SILVA DOS SANTOS
DAVI SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Nome do representante da entidade: DAVI SILVA DOS SANTOS

CPF: 887.506.805-44

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**

CNPJ 04.466.642/0001-31 - Rua José Nicolau Figueiroa, 141 - Bairro - São Roque

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o frequência 104.9 Mhz, na localidade de São Sebastião do Passé - BA, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio (quindênio), de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

São Sebastião do Passé, 15 de agosto de 2015

Assinaturas

Dani Sales dos Santos - 887506805-44

Representante Legal / CPF

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**

CNPJ: 04.466.642/0001-31 – Rua José Nicolau Figueirua, 141 – Bairro - São Roque

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

DAVI SILVA DOS SANTOS

DAVI SILVA DOS SANTOS



Menu Principal ▼

BOA TARDE
valdir nascimento dos santosSistemas
Interativos

BOLETO >> Nada Consta menu ajuda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI
CNPJ: 04.466.642/0001-31

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:48:12 do dia 23/08/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/09/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.486.642/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACROI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA INDEPENDENTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE NICOLAU FIGUEIROA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO CASA	UF BA
CEP 43.850-000	BARRIO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO PASSE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (071) 6551-689		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 27/08/2015 às 21:11:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO INDEPENDENTE – ACRDI

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

ART. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI, fundada em 03 de maio de 2001 com sede provisória na Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141, Bairro São Roque, São Sebastião do Passé/Ba., é uma associação civil de objetivos culturais, de Radiodifusão Comunitária, apartidária, democrática, de utilidade pública, sem fins lucrativos e parzo de duração por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI tem por objetivo a execução de serviço de Radiodifusão Comunitária, assistências às comunidades carentes, no que se refere a campanhas contra a fome, as drogas e a violência, incentivo a educação, a cultura e a arte, bem como todo e qualquer serviço de utilidade pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI entende que a melhor forma de sensibilizar a população e direcionar sua visão para as questões que geram exclusão e miséria absoluta, e apontar soluções para esta problemática está na radiodifusão comunitária, que se onstitui no meio mais rápido e mais prático de chegar ao objetivo maior desta associação que está inserido no parágrafo anterior.

ART. 2º A Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI tem por finalidade:

- a) Mobilizar a população, a fim de arrecadar alimentos e agasalhos para as pessoas carentes.
- b) Unir-se a entidades sem fins lucrativos no apoio à luta contra as drogas e a violência.
- c) Combater a discriminação social e racial, bem como trabalhar nas famílias da comunidade os valores éticops, civicos e a alto estima.
- d) Promover momentos nde integração comunitária, no que tange a cultura, o lazer e o convívio social;
- e) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- f) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informação de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e seus interesses;
- g) Prestar acessoramento na área de comunicação radiofônica entidades sindicais, comunitária, religiosas, culturais e outras sem fim lucrativos;
- h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- i) Desfrutar de eventuais serviços que vnham ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;à difusão de ideias, elementos de cultura
- j) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão observada a legislação vigente;
- k) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- l) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- m) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- n) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- o) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma acessível possível;

Autenticação
Autentico para os efeitos legais a presente cópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994. Cui Fd
São Sebastião do Passé - BA, 24 de agosto de 2015.
Adilza Luci de Oliveira Menezes - Escrevente Autenticada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
São Sebastião do Passé - Bahia
Regina Mônica de Mello Fontes
Diretora
Elizabeth Alexandrina Batista
Escrevente

Santos J. P. Reis

ART. 3º Poderá associar-se as atividades da Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI, qualquer pessoa independente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição de que concorde com o disposto neste estatuto

ART. 4º - São direitos dos associados :

- a) Ter voz e voto nas assembleias das entidades;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no interesse da comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito a Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

ART. 5º Será considerado à Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI:

Todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro de associados desta Entidade (rádio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) pela transmissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O associado que falta as duas assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não será desligado sumariamente e sem aviso do quadro de associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho de Fundadores; e
4. Conselho Fiscal;



Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e ou das comunidades envolvidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de fundadores ou pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da Entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por

panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunirá-se ordinariamente a cada 02 (dois) meses em data, hora e local por ela determinado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou pelo menos 10 (dez) membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º - A Diretoria será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, em Assembléia Geral Extraordinária - AGE, convocada para este, através de votação aberta nas chapas escritas, sendo considerada eleita a que obtiver maior número de votos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro;

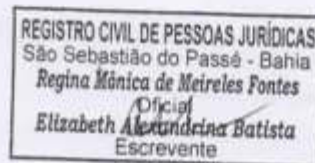
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer pedido de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente poderá ser eleito os associados que tenham 01 (um) ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos 06 (seis) meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10 - A direção da Associação será composta de uma diretoria executiva com 11 (onze) membros, de um conselho titular e um suplente cada um com três membros e sem o mesmo poder da diretoria executiva. Fazem parte da diretoria executiva:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Diretor Cultural e de Comunicação Social;
- VIII. Vice Diretor Cultural e de Comunicação social;
- IX. Diretor de Operações;
- X. Vice Diretor de Operações;
- XI. Diretor de Patrimônio;



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocado a AGE para a eleição de nova Diretoria.



PARAGRAFO SEGUNDO - A vacância será caracterizada pela ausência do Diretor em duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art. 7º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses para:

- Análise das contas da Diretoria, após reunião bimensal desta;
- Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho fundador reunir-se-á exxtraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediate convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com "quorum" mínimo de 03 (três) conselheiros.

Art. 13º - O Conselho de Fundadores será composto por 06 (seis) pessoas, sendo 05 (cinco) efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos entre os sócios fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente por eles próprios o Presidente do Conselho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra à vacância de pelo menos um Efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra o afastamento de 04 (quatro) conselheiros, deverá ser convocada reunião de fundadores para a eleição do novo Conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) conselheiros efetivos e por 03 (três) conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 15º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista no artigo 7º.

CAPÍTULO III **ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 16º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral - AG;
- Convocar as Assembleias Gerais;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
São Sebastião do Passé - Bahia
Regina Mônica de Motaes Fontes
Oficial
Elizabeth Alexandrina Batista
Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia de reprodução fiel do documento que me foi apresentado, em 24 de agosto de 2015.
São Sebastião do Passé - BA, 24 de agosto de 2015.
Adilisa Luci de Oliveira Muniz - Escrevente Autorizada

1638 AB044330-9

- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 17º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 19º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de Assembleia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas Atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
SÃO SEBASTIÃO DO PASSE

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que
reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei
8.936 de 18/11/1994. Dou Fé.

São Sebastião do Passé, BA, 24 de agosto de 2015.

Adilson Luci de Oliveira Muniz - Escrevente Autorizada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
São Sebastião do Passé - Bahia
Regina Mônica de Neires Fontes
Diretora
Elizabeth Alexandrina Batista
Escrevente

Seção de Autenticidade

Protocolo de Autenticidade

Ata Registral em via Registral

1638_AB064321-4

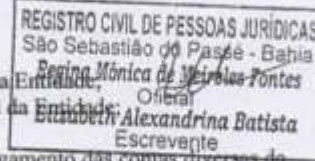
1638_AB064321-4

Art. 21º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.



Art. 23º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 24º - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, respondendo pela qualidade operacional das transmissões

Art. 25º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 26º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, Regimentos internos e outros.

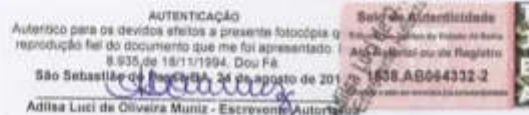
Art. 27º - Caberá ao Vice- Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 28º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todos os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Art. 29º - O "quórum" mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de 06 (seis) membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.



CAPÍTULO IV RECEITAS E DESPESAS



Art. 30º – A Receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrado em Livro Caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta e indireta os objetivos da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceita-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será garantido aos doadores que desejam o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º – As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bem móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs, e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários.

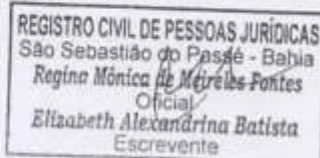
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 32º – Minimamente, a programação da rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações.
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico;



[Handwritten signatures]

- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO

Art. 33º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembleia Geral convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo primeiro deste Artigo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34º - Caberá a Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de 01 (um) ano, cabendo a essa Diretoria:

- Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- Organizar o cadastro de associados;
- Montar a RÁDIO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE;
- Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- Manter intercâmbio com a ABRACO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.



Valdir Nascimento dos Santos

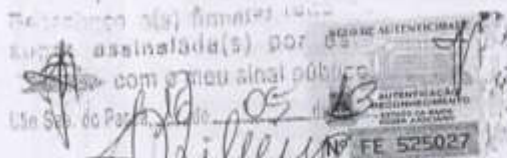
São Sebastião do Passé, 16 de maio de 2013

Valdir Nascimento dos Santos

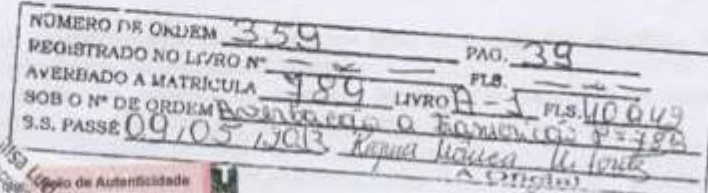
Presidente da Associação

Jhaly dos Santos Reis

Daan S. Sara dos Santos

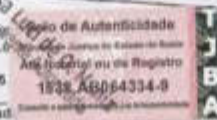


Valdir Nascimento dos Santos - Cad. 283.1



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que
reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei
8.935 de 18/11/1994. Dou Fe
São Sebastião do Passé-BA, 24 de agosto de 2015
Adilza Luci de Oliveira Muntz - Escrevente Autorizada



No dia cinco primeiro dia do mês de maio de dois mil e quinze, foi realizada reunião para a eleição da nova diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, na sede da entidade, no rua José Jacobo Figueira, número cento e quarenta e um, Bairro São Roque. A primeira chamada para a eleição foi feita para quinze de março, não havendo número mínimo de participantes, foi feita uma segunda chamada, desta vez para o dia de maio. A reunião começou às dezesseis e trinta com Valdir Jacinto de Azevedo apresentando o balanço da gestão no último biênio, após apresentação foi votado e aprovado o relatório. Na sequência deu-se a votação da nova diretoria que mais uma vez teve chapa única. Todos os presentes foram unânimes na votação da chapa. A nova diretoria ficou assim composta: Presidente Davi Silva dos Santos, vice-presidente Valdir Nascimento dos Santos, primeira secretária Izabel Reis dos Santos, segunda secretária Raimunda Nonata, primeira tesoureira Maria de Fátima dos Santos, segunda tesoureira Marcia Regina, Márcia Apolônio Diretora cultural, Marli Nascimento vice-diretora cultural, Sílvia Maria Rodrigues diretora de Operações, Joel de Almeida dos Santos vice-diretor de Operações e Luciano Santana diretor de patrocínio. Atendida todas as formalidades legais para homologação da nova diretoria, encerrou-se a reunião às vinte e uma horas, após lida e aprovada a ata, assinaram a presente, Valdir Nascimento dos Santos, Maria de Fátima dos Santos, Sílvia Maria Rodrigues, Izabel Reis dos Santos, Raimunda Nonata, Marcia Regina R. Tenório, Davi S. dos Santos, Maria Márcia Apolônio de Almeida, Márcia Nonata de Jesus, Maria Paula Santos, Joel de Almeida dos Santos, Volnei do NASCIMENTO dos Santos, Marli Nascimento dos Santos, Maria Inês Rodrigues, Luciano Santana dos Santos, e Valdir de Azevedo, Juvenal de Jesus, e Luiz Rodrigues Santos.

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE **Cartório de Autenticidade**
 SÃO SEBASTIÃO DO PASSEIO
 Autentico para os devidos efeitos a presente e a reprodução fiel do documento que me foi apre-
 sentado e que se encontra em meu arquivo.
 8.935 de 18/11/1994, Dou Fe
 São Sebastião do Passado, 24 de agosto de 2015
 Adilson Luci de Oliveira Muniz - Escrevente Autorizada

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Certifico que Registrei a Ata de Eleição da Nova Diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Independente de São Sebastião do Passé - BA.
Registrado neste Cartório às fls. 61
do Livro A-04 sob nº 789 BV 07
São Sebastião do Passé 21/08/2015
P/ Raiane Thais S. Passos OFICIAL

Raiane Thais Soares Passos
- Escrevente Substituta -

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DE
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos a presente fotocópia que é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Lei nº 8.935 de 18/11/1994, Dou Fé.

São Sebastião do Passé - BA, 24 de agosto de 2015

Adilza Luci de Oliveira Muniz - Escrevente Autorizada

Adilza Luci de O. Muniz
Escrevente Autorizada

Autenticidade
Ata Material do Registro
153H.AB864326-B

TJBA

CONSELHO COMUNITÁRIO

São Sebastião do Passé, 15 de agosto de 2015

RELATÓRIO

Em reunião realizada em quinze de agosto do ano em curso, presidida e secretariada por mim, Ana Lúcia Pereira Lago, redigimos e aprovamos o texto deste relatório. O presente traz parecer sobre a programação da Rádio Independente FM, que durante os últimos dez anos manteve a sua programação de acordo como é estabelecido pela lei em vigor, sobre a grade de programação das RADCOM. A programação da Emissora que opera na frequência 104,9Mhz, ZYS 601. Atende a todos comunidade ao entorno do seu ponto de irradiação, abrindo espaço para a população apresentar suas ideias, seus apelos sociais, culturais e religiosos. A programação da Independente FM atinge a população em todas as faixas de idade, NÃO veiculando músicas ou programas de duplo sentido, NÃO veiculando conteúdos de caráter discriminatório, nem faz apologia à violência ou qualquer forma de opressão que atentem a consciência e à liberdade de expressão. Na sua grade de programação há espaço para: pessoas dos mais variados credos religiosos, para organizações da sociedade civil legalmente constituída, para representação do poder público executivo, legislativo e judiciário. Notícias diárias da cidade do estado e federal. Programas educativos e de entretenimento. Espaço para a manifestação artística da terra e de âmbito nacional. Damos assim parecer favorável à continuidade da programação da forma em que foi planejada e estruturada de acordo com o que orienta o Ministério das comunicações. Nós, representantes das instituições abaixo elencadas, assinamos com absoluta isenção, as atividades executadas na grade de programação da emissora neste documento citada, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como diretor e representante legal o senhor DAVI SILVA DOS SANTOS, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Independente FM. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Finalizando com a apresentação feita pela Diretora de Programação, a senhora LÍDIA MARIA RODRIGUES

VENÂNCIO, demonstrando a programação semanal da Rádio Independente FM. Tudo dentro dos conformes. O Conselho Comunitário, nada mais tem acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Independente FM e parabenizá-los pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Ana Lúcia Pereira Lago, secretariando esse evento, passo a datar e assinar este documento, como também pelos demais representantes.

Ana Lúcia Pereira Lago

Ana Lúcia Pereira Lago, CPF.: 110.865.055-49 representante da Escola São Matheus
C.N.P.J.: 13.037.809/0001-30, Av. São Sebastião, 202 – Centro.

Roque Carlos dos Reis

Roque Carlos dos Reis, CPF.: 100.223.335-68, representante do Vasco Futebol Clube -
CNPJ: 34.232.538/0001-43 – Rua Padre Luiz Ferreira de Brito, 147, bairro Araçatiba.

Maria Eliana Gonçalves da Silva Rocha

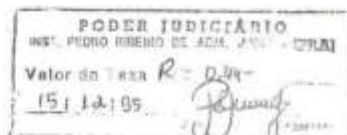
Maria Eliana Gonçalves da Silva Rocha, CPF.: 648.070.965-91, representante da Associação Comunitária Beneficente da Urbis IV –ACBU IV - CNPJ: 04.792.460/0001-50, Rua G caminho M2 casa,01 Urbis IV.

Cônego André Alexandre dos Passos Filho

Cônego André Alexandre dos Passos Filho, representante da Paróquia São Sebastião do Passé, CNPJ.: 13.582.410/0005-63, Rua Praça Doze de Outubro,234 – Centro.

Pastor Luiz Alberto da Silva

Pastor Luiz Alberto da Silva, representante da Igreja Família Batista, CNPJ 037.239.0001-88, Rua Eutiquio de Lima S/N - Centro



Série AA
Nº 833823

COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
Subdistrito de SEDE
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO



Eu, RITA DE CÁSSIA ARAÚJO,
_____, Oficial do Registro Civil do
Subdistrito de SEDE.

Certifico que no livro do registro de casamentos, sob o nº B Aux. -01.-.-.-
existente em meu poder e cartório, às fls. 591.-.-.-, consta o termo nº 591.-.-.- do casamento
do Sr. DENILSON LUIZ RODRIGUES MATOS, -.-.-// // //
com TEREZA CRISTINA TRINDADE BATISTA, -.-.-// // //
que passou a chamar-se TEREZA CRISTINA BATISTA MATOS, -.-.-// // //
// // realizado a 09 de dezembro de 1995 perante o
Padre Miguel Archanjo de Lima Leal, -.-.-// // //
// // , presente as testemunhas Nilson Pena, Iteir Azeite
Pena, Carlos Silva Oliveira, Djalda de Jesus Gonçalves, -.-.-// // //
// // , casados sob o regime da comunhão parcial -.-.-.-.- de bene.

O NUBENTE:

Estado civil solteiro -.-.-.-.-
Natural de S. Sebastião do Passé-BA-
Profissão comerciante -.-.-.-.-
Nascido em doze de setembro de mil
novecentos e sessenta e sete, -.-.-
(12.09.1967) -.-.-.-.-
Residente nesta cidade -.-.-.-.-
Filho de José Augusto Coutinho Ma-
tos e Maria Creuza Rodrigues Ma-
tos, -.-.-.-// // //

A NUBENTE:

Estado civil solteira -.-.-.-.-
Natural de S. Sebastião do Passé-BA-
Profissão professora -.-.-.-.-
Nascida em dez de novembro de mil
novecentos e sessenta e oito, -.-.-
(10.11.1968) -.-.-.-.-
Residente nesta cidade -.-.-.-.-
Filha de Florivaldo Moura Batista-
.-.-.-e Judite Trindade Batista, -.-.-
// // // //

OBSERVAÇÕES:

-CASAMENTO RELIGIOSO COM EFEITO CIVIL, NOS TERMOS DA LEI EM VIGOR.//////
// // // //

O referido é verdade e dou fé.
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - São Sebastião do Passé-BA, 15 de dezembro de 1995
DISTRITO DA SEDE
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA
Rita de Cássia Araújo
-Oficial

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
442.312.535-87

Nome
DENILSON LUIS RODRIGUES MATOS

Nascimento
12/09/1967

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
20E5.5082.CD23.8E25

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 22:33:59 do dia 09/09/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

INSCRIÇÃO: 02037277 97 DATA DE EMISSÃO: 18/07/98

IRACY DOS SANTOS REIS

TRUÇÃO
ANTONIO EZIGUIEL DOS REIS
BEATRIZ CORREIA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: SANTO AMARO BA DATA DE NASCIMENTO: 10/12/960

END. ORDEM: CER-NAS CM-TEPRA NOVA BA

DST-JACU L-A10 F-090 R-003190

CPF: 366353595 91 PIS: 170149942-6

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/06/01

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA SACIM
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO HELLER"

IRACY dos Santos Reis

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODAS AS INTERAÇÕES FISCAIS

ESTE CARTÃO É O GARANTIDOR DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL EM TODAS AS INTERAÇÕES FISCAIS. NÃO DEVE SER EMITIDO SEM A ASSINATURA DO CONTRIBUÍVEL. NÃO DEVE SER EMITIDO SEM A ASSINATURA DO AGENTE DA RECEITA FEDERAL.

CARTEIRA DO AGENTE DIRETOR

001/1455-3

12 NOV 90

BANCO DO BRASIL
São Seb. da Paz (BA)
0810107-7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CIC

366 353 595 91

IRACY DOS SANTOS REIS

10.12.60

IRacy dos Santos Reis



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 05112134 41 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/98

NOME MARCIA REGINA RODRIGUES VENANCIO

FILIAÇÃO MANUEL ASSUNCAO FERREIRA VENANCIO
LIDIA MARIA RODRIGUES VENANCIO

NATURALIDADE SALVADOR BA DATA DE NASCIMENTO 10/07/976

DOC ORIGEM CER-NAS CM-SAO S PASSE BA

DST-SEDE L-027 F-294 R-019518

CPF 668253295 93

SALVADOR BA

Marcia Regina R. Venancio
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC.I.M.

Marcia Regina R. Venancio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

649.445.905-63

Nome VALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS

Nascimento 23/05/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

97229933 98 09/10/2007

VALDIR NASCIMENTO DOS SANTOS

JOSE DOS SANTOS
JULIETA DO NASCIMENTO DOS SANTOS

SÃO S DO PASSE BA 23/05/1975

CER-CAS CM-E S PASSE BA

DST-SEDE L-882 F-98V R-000760

Valdir Nascimento dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SACIV

Valdir Nascimento dos Santos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SACIV

Maria de Almeida dos Santos

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.690.112-93 28-04-2011

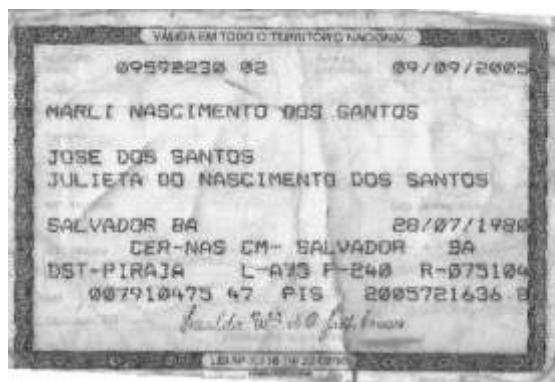
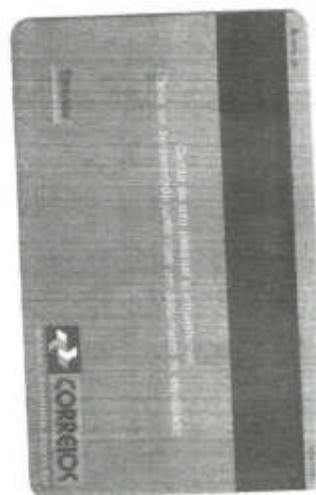
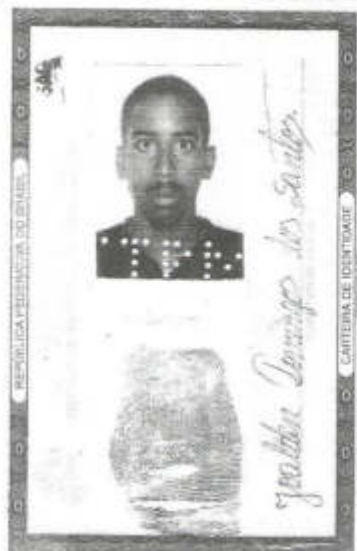
MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS

FLORIANO ALVES DE ALMEIDA
ELZA NASCIMENTO DOS SANTOS DE ALMEIDA

SÃO SEBASTIÃO DO PASSE BA 19-09-1969

C. CAS. CM SÃO SEBASTIÃO DO PASSE BA DS
SEDE LV 02 FL 90 RT 780
508.745.275-20

Maria de Almeida dos Santos



AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL SCE/CGRC Of. nº 26779/2015/SEI-MC, 18 de agosto de 2015 53900.041564/2015-18	
ENDEREÇO / ADDRESS Ass. Cultural De Radiodifusão Independente - ACRDI. Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque 43.850-000 São Sebastião do Passé - BA	
CEP / CODE POSTAL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>x Davi Silva dos Santos</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION 03/09/15
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR DAVI SILVA DOS SANTOS	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 05.187.924-71	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT <i>Jose Luis da Cruz</i>
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION
 SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
 03 SET 2015

75240293-0
 F00463 / 18
 114 x 160 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 22679610 5 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO / ENDRECE

Serviço Público Federal

Ministério da Justiça

Secretaria

Exatim

Esplanada dos Ministérios, Bloco II, Anexo 8, Sala 300-4

70048-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCAL

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



16.846.1128.0584.0001	Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional	F	3	40	0179	919.610
16.846.1128.0584.0001	Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional	F	3	90	0179	480.000
15.846.1128.0572.0020	Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Nordeste	F	3	90	0179	945.000
15.846.1128.0572.0030	Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sudeste	F	3	90	0179	1.215.000
15.846.1128.0572.0040	Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sul	F	3	90	0179	300.000
TOTAL						4.326.610

ANEXO II	ACRÉSCIMO
-----------------	------------------

R\$ 1.00						
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR
15.846.1136.0642.0001	Apoio à Implementação dos Instrumentos Previstos no Estatuto das Cidades e à Elaboração de Planos Diretores - Nacional	F	3	30	0100	317.000
15.846.1137.0602.0001	Apoio à Elaboração de Planos de Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais - Nacional	F	3	30	0100	150.000
16.846.1128.0584.0001	Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional	F	3	30	0179	919.610
16.846.1128.0584.0001	Apoio a Projetos de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em Áreas Urbanas - Nacional	F	3	50	0179	480.000
15.846.1128.0572.0020	Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Nordeste	F	3	40	0179	845.000
15.846.1128.0572.0020	Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Nordeste	F	3	30	0179	100.000
15.846.1128.0572.0030	Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sudeste	F	3	40	0179	1.215.000
15.846.1128.0572.0040	Apoio a Prevenção e Erradicação de Riscos em Assentamentos Precários - na Região Sul	F	3	40	0179	300.000
TOTAL						4.326.610

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 524, DE 4 DE MAIO DE 2004

Proposta de Norma Para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 298, realizada em 28 de abril de 2004, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Norma Para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula, na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

A presente proposta de norma tem por objetivo uniformizar os procedimentos de certificação de produtos para telecomunicações da categoria III, de acordo com as disposições estabelecidas no Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 242, de 30 de novembro de 2000.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 7 de junho de 2004, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h do dia 3 de junho de 2004, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL

SUPERINTENDENTE DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 524, DE 4 DE MAIO DE 2004

Proposta de Norma Para Certificação e Homologação de Acumuladores Chumbo-Ácido Estacionários Regulados por Válvula. Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax. (061) 312-2002

biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ATO Nº 44.074, DE 29 DE ABRIL DE 2004

Processo nº 53500.001556/2001- Determinar a remessa dos autos do Ato de Concentração ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, com parecer da Anatel, favorável à aprovação da operação sem restrições.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

ATO Nº 44.113, DE 3 DE MAIO DE 2004

Processo nº 53500.004841/2003. Autoriza a TELEMS CELULAR S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO
Presidente do Conselho

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
206	53000.007343/02	Associação Comunitária Horeb de Fernando Prestes	Fernando Prestes/SP
207	53000.007407/02	Associação da Juventude do Município de Montes Altos - MA	Montes Altos/MA
208	53103.000622/99	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Itaquitinga	Itaquitinga/PE
209	53103.000859/98	ASDECA - Associação de Desenvolvimento Comunitário Alegriense	Chã de Alegria/PE
210	53640.000692/01	Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI	São Sebastião do Passé/BA
211	53650.002155/98	Associação Comunitária Pró-Cidadania de Croácia II	Pacajus/CE
212	53710.000790/98	Associação Comunitária de Radiodifusão e Serviços Sociais "José Fernandes da Silva"	Guapé/MG
213	53710.000948/98	Associação Comunitária Educativa Coronel Murtenense de Radiodifusão	Coronel Murta/MG
214	53710.001659/98	Associação Comunitária Ituiutabana de Desenvolvimento Artístico Cultural e Social	Ituiutaba/MG
215	53730.000466/99	Associação Comunitária dos Moradores de Seridó	São Vicente do Seridó/PB
216	53740.002003/99	Associação dos Amigos da Rádio Comunitária de Jacinto Machado - SC	Jacinto Machado/SC
217	53770.000185/99	Associação Cultural e Comunitária de Locutores Aperiibeenses (A.C.C.L.A.)	Aperibé/RJ
218	53820.000918/98	Associação Comunitária e Cultural Porto União	Porto União/SC
219	53830.000085/02	Associação Comunitária de Comunicação "Alternativa FM"	Mirante do Paranapanema/SP
220	53830.000908/02	Sociedade Comunitária Costa Sul - SCCS	São Sebastião/SP
221	53830.001134/00	Associação para o Desenvolvimento Sustentável de Ribeira - ADS Ribeira	Ribeira/SP
222	53830.002443/02	Associação São Benedito de Sales	Sales/SP

EUNÍCIO OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 15 de outubro de 2003

Processo nº 53508.002.112/2000 - Adoto o Parecer nº 357/2003/PGF às fls. 51/55 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por ATL-ALGAR TELECOM LESTE S/A, executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro (RJ.), para no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de ADVERTÊNCIA aplicada, em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 82, parágrafo 2º, c/c Inciso IX do artigo 77, ambos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

Processo nº 53508.000.777/2001 - Adoto o Parecer nº 340/2003/PGFE/Anatel-ER02 às fls. 89/98 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro Nova Iguaçu (RJ.), para no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de ADVERTÊNCIA aplicada, em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 82, parágrafo 2º, c/c Inciso IX do artigo 77 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

Processo nº 53508.000.549/2002 - Adoto o Parecer nº 341/2003/PGFE/Anatel-ER02 às fls. 106/115 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, conhecer o Recurso interposto por ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro (RJ.), para no mérito, negar provimento, mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada no valor de R\$ 1.340,80 (hum mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 82, parágrafo 2º, c/c Inciso IX do artigo 77 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19/07/2001.

Processo nº 53508.000.564/2002 - Adoto o Parecer nº 439/2003/PGFE/ER02 às fls. 93/102 do referido processo, para diante de sua fundamentação legal, não conhecer o Recurso interposto por ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A., executante do Serviço Móvel Celular, na cidade do Rio de Janeiro (RJ.), mantendo-se desta forma a pena de MULTA aplicada no valor de R\$ 1.340,80 (hum mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), em consonância com o referido parecer e o disposto no artigo 90, Inciso I, c/c Inciso IX do

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041564/2015 Localidade / UF: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	007.910.475-47	Outros	11/05/2015 11/05/2017	
Raimunda Nonato Rodrigues	744.417.445-87	2º Secretário	11/05/2015 11/05/2017	
Valdir Nascimento dos Santos	649.445.905-63	Vice-Presidente	11/05/2015 11/05/2017	(71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015
MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	508.745.275-20	1º Tesoureiro	11/05/2015 11/05/2017	
LUCIANO DE SANTANA DOS SANTOS	649.451.385-91	Diretor de Patrimônio	11/05/2015 11/05/2017	
MARIA MAXIMA APOLONIO DO CARMO	212.155.105-00	Diretor Cultural	11/05/2015 11/05/2017	
Lídia Maria Rodrigues Venâncio	681.395.945-04	Diretor de Operações	11/05/2015 11/05/2017	
MARCIA REGINA RODRIGUES VENANCIO	668.252.295-91	2º Tesoureiro	11/05/2015 11/05/2017	
Davi Silva dos Santos	887.506.805-44	Presidente	11/05/2015 11/05/2017	
Iracy dos Santos Reis	366.353.595-91	1º Secretário	11/05/2015 11/05/2017	
JOALDEN DOMINGOS DOS SANTOS	014.104.655-43	Vice-Diretor de Operações	11/05/2015 11/05/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Da análise dos autos, verificou-se que foram encaminhados os seguintes documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
- 2) Estatuto Social: fls. 6 a 13.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, parágrafo quarto;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 9º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: Não há previsão.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 14.
Presidente: Davi Silva dos Santos;
Vice-Presidente: Valdir Nascimento dos Santos;
Primeira Secretária: Iracy dos Santos Reis;

Segunda Secretária: Raimunda Nonata Rodrigues;
Primeira Tesoureira: Maria de Almeida dos Santos;
Segunda Tesoureira: Márcia Regina Rodrigues Venâncio;
Diretora Cultural: Maria Máxima Apolônio do Carmo;
Vice-Diretora Cultural: Marli Nascimento dos Santos;
Diretora de Operações: Lídia Maria Rodrigues Venâncio;
Vice-Diretor de Operações: Joalden Domingos dos Santos;
Diretor de Patrimônio: Luciano de Santana dos Santos.

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 18 a 22. Não foram encaminhados os de Raimunda Nonata Rodrigues (Segunda Secretária).

5) CNPJ: fl. 5.

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4.

7) Declaração de conformidade: fl. 2.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 30 a 33.

PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- No estatuto social não está previsto o Conselho Comunitário. Além disso, não consta cláusula expressa que a diretoria será reconduzida, no máximo, uma vez.
- A última diretoria conhecida por este Órgão é a nomeada na Ata de 10.9.2003 (fls. 283 a 286 do processo nº 53640.000692/2001), composta por esses membros, novamente nomeados na Ata à fl. 14: Valdir Nascimento dos Santos ? Presidente; Iracy dos Santos Reis ? Vice Presidente; Raimunda Nonata Rodrigues ? Secretária Geral; Davi Silva dos Santos ? Segundo Secretário; Lídia Maria Rodrigues Venâncio ? Tesoureira; Luciano de Santana dos Santos ? Diretor de Operações; Maria de Almeida dos Santos ? Segunda Tesoureira; Maria Máxima Apolônio do Carmo ? Vice-Diretora de Operações. De acordo com o estatuto social, a diretoria teria mandato de dois anos. Assim, verificou-se que a Associação deixou de encaminhar as atas de eleição de diretoria de 2003 a 2015.

CONCLUSÕES:

- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Embora sete diretores tenham o sobrenome ?dos Santos?, não foi verificado vínculo familiar.
- A Associação deixou de encaminhar atas de eleição de diretoria entre os anos de 2003 e 2015.
- Não foram encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade de Raimunda Nonata Rodrigues (Segunda Secretária).
- No estatuto social não está previsto o Conselho Comunitário. Além disso, não consta cláusula expressa que a diretoria será reconduzida, no máximo, uma vez.
- Foi elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 22439/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.041564/2015-18.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Sebastião do Passé**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2015	Artigo 131, inciso II	Estatuto social adequado ao art. 40.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2015, conforme o que se expõe abaixo: a. Não consta previsão do Conselho Comunitário. b. Não consta cláusula de que a diretoria será reconduzida, no máximo, por uma vez, conforme determinação do art. 40, V, b da Norma; Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
			A última Ata de eleição conhecida por este Órgão é a de 10.9.2003. Por conseguinte,

	Artigo 131, Inciso III e Parágrafo 1º	Ata de eleição.	verificou-se que não foram encaminhadas as atas registradas entre os anos de 2003 e 2015. Portanto, para a correta instrução do processo, a entidade deve encaminhá-las. Observação: Tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade da seguinte Diretora: 1 - Raimunda Nonata Rodrigues (Segunda Secretária) Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 05/10/2015, às 09:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em



08/10/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0751229** e o código CRC **B850107D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 32537/2015/SEI-MC

Brasília, 05 de outubro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
INDEPENDENTE - ACRDI**.

Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque

43.850-000 - São Sebastião do Passé - BA

CNPJ nº 04.466.642/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo
nº 53900.041564/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 22439/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0751297** e o código CRC **EA4502BF**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADR		Of. nº 32537/2015/SEI-MC, 05 de outubro de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53900.041564/2015-18	
		Associação Cultural De Radiodifusão Independente - ACRDI.	
		Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque	
		43.850-000 São Sebastião do Passé - BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
		27/10/15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
IRACY DOS SANTOS REIS.			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
v 02037277-97	 Iracy dos Santos Reis Mat. 8.084.646-7		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

 CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR
	JH 00163555 2 BR	

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 	TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT 	

AGÊNCIA MINICOM

ENDEECO PARA
 DEVOLUÇÃO
 RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE 	
CIDADE / LOCALITÉ 	
UF 	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS



ART. 1º - A Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI, fundada em 03 de maio de 2001 com sede provisória na Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141, Bairro São Roque, São Sebastião do Passé/Ba., é uma associação civil de objetivos culturais, de Radiodifusão Comunitária, apartidária, democrática, de utilidade pública, sem fins lucrativos e parzo de duração por tempo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI tem por objetivo a execução de serviço de Radiodifusão Comunitária, assistências às comunidades carentes, no que se refere a campanhas contra a fome, as drogas e a violência, incentivo a educação, a cultura e a arte, bem como todo e qualquer serviço de utilidade pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI entende que a melhor forma de sensibilizar a população e direcionar sua visão para as questões que geram exclusão e miséria absoluta, e apontar soluções para esta problemática está na radiodifusão comunitária, que se onstitui no meio mais rápido e mais prático de chegar ao objetivo maior desta associação que está inserido no parágrafo anterior.

ART. 2º A Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI tem por finalidade:

- a) Mobilizar a população, a fim de arrecadar alimentos e agasalhos para as pessoas carentes.
- b) Unir-se a entidades sem fins lucrativos no apoio à luta contra as drogas e a violência.
- c) Combater a discriminação social e racial, bem como trabalhar nas famílias da comunidade os valores éticops, cívicos e a alto estima.
- d) Promover momentos nde integração comunitária, no que tange a cultura, o lazer e o convívio social;
- e) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda a comunidade;
- f) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informação de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e seus interesses;
- g) Prestar acessoramento na área de comunicação radiofônica entidades sindicais, comunitária, religiosas, culturais e outras sem fim lucrativos;
- h) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- i) Desfrutar de eventuais serviços que vnham ser criados ou administrados pela entidade, ou através de convênios;à difusão de ideias, elementos de cultura
- j) Promover cursos de capacitação profissional na área de radiodifusão observada a legislação vigente;
- k) Organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interasse geral;
- l) Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- m) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- n) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- o) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercicio do direito de expressão de forma acessível possível;

Handwritten signatures and initials.

ART. 3º Poderá associar-se as atividades da Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI, qualquer pessoa independente de cor, raça, sexo, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política, não discriminando qualquer pessoa, desde que concorde com o disposto neste estatuto.



ART. 4º - São direitos dos associados :

- a) Ter voz e voto nas assembleias das entidades;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade;
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito a Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade, ou através de convênios.

ART. 5º Será considerado à Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI:

Todo e qualquer cidadão ou Entidade que se identifique junto ao cadastro de associados desta Entidade (rádio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidades) pela transmissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O associado que falta as duas assembleias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não será desligado sumariamente e sem aviso do quadro de associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à Diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI:

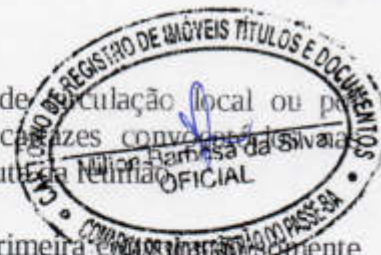
1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva;
3. Conselho de Fundadores; e
4. Conselho Fiscal;
5. Conselho Comunitário;

Art. 7º - A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e ou das comunidades envolvidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de fundadores ou pelo menos dez associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da Entidade, com divulgação de pelo menos 04 (quatro) chamadas diárias durante a programação da Associação Cultural de Radiodifusão

Handwritten signatures and initials.

independente – ACRDI e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de chapas convocadas nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação e, com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses em data, hora e local por ela determinado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho de Fundadores ou pelo menos 10 (dez) membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

Art. 9º - A Diretoria será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, em Assembléia Geral Extraordinária - AGE, convocada para este, através de votação aberta nas chapas escritas, sendo considerada eleita a que obtiver maior número de votos, podendo ser reeleita para mais um mandato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer pedido de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

PARÁGRAFO QUARTO - Somente poderá ser eleito os associados que tenham 01 (um) ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos 06 (seis) meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10 - A direção da Associação será composta de uma diretoria executiva com 11 (onze) membros, de um conselho titular e um suplente cada um com três membros e sem o mesmo poder da diretoria executiva. Fazem parte da diretoria executiva:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral;
- IV. Segundo Secretário;
- V. Tesoureiro;
- VI. Segundo Tesoureiro;
- VII. Diretor Cultural e de Comunicação Social;
- VIII. Vice Diretor Cultural e de Comunicação social;
- IX. Diretor de Operações;
- X. Vice Diretor de Operações;
- XI. Diretor de Patrimônio;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo vacância do cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância de cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocado a AGE para a eleição de nova Diretoria.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vacância será caracterizada pela ausência de reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.



Art. 11º - A Diretoria poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art.7º, parágrafo primeiro, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do Art. 9º, deste Estatuto.

Art. 12º - O conselho de Fundadores reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses para:

- a) Análise das contas da Diretoria, após reunião bimensal desta;
- b) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

PARAGRÁFO ÚNICO - O Conselho fundador reunir-se-á exxtraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediate convocação dequalquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com "quorum" mínimo de 03 (três) conselheiros.

Art. 13º - O Conselho de Fundadores será composto por 06 (seis) pessoas, sendo 05 (cinco) efetivos e 01 (um) suplente, escolhidos entre os sócios fundadores, e por eles, em eleição direta, em reunião devidamente por eles próprios o Presidente do Conselho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O suplente será convocado a assumir o cargo caso ocorra à vacância de pelo menos um Efetivo, o que ocorrerá em caso de falta a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, ou impedimento pessoal devidamente comunicado por escrito ao Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra o afastamento de 04 (quatro) conselheiros, devera ser convocada reunião de fundadores para a eleição do novo Conselho, e este terá mandato que se encerrará juntamente com o mandato da Diretoria (mandato tampão).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Mandato do Conselho será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 14º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) conselheiros efetivos e por 03 (três) conselheiros suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria Executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 15º - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante convocação de Assembleia Geral Extraordinária, na forma prevista no artigo 7º.

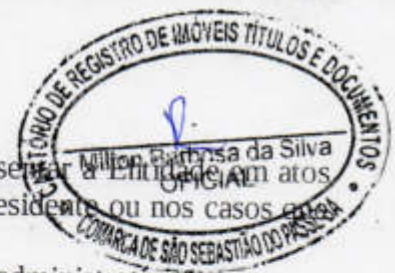
CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral - AG;

Handwritten signatures and initials, including 'J. P. Silva' and 'Santos'.



- b) Convocar as Assembleias Gerais;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos em que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas bimestralmente ao Conselho de Fundadores e anualmente à Assembleia Geral Ordinária, ou quando solicitado pela Assembleia Geral;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implementados e/ou administrados pela Entidade.

Art. 17º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 19º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de Assembleia Geral, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas Atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Handwritten signatures:
J. P. Santos
[Signature]

Art. 21º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;



Art. 22º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 23º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 24º - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação da Associação Cultural de Radiodifusão Independente – ACRDI, respondendo pela qualidade operacional das transmissões

Art. 25º - Caberá ao Vice-Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor de Operações em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 26º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, Regimentos internos e outros.

Art. 27º - Caberá ao Vice- Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor Cultural e de Comunicação Social em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

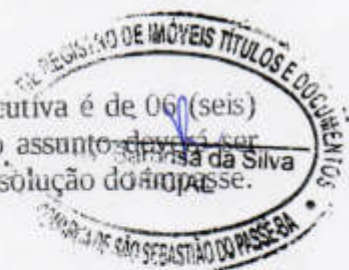
Art. 28º - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

- a) Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;
- b) Implementar o arquivo histórico da Entidade.

Handwritten signature: J. P. Santos

Art. 29º - O "quórum" mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de 06 (seis) membros (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

CAPÍTULO IV RECEITAS E DESPESAS



Art. 30º - A Receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrado em Livro Caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídio oficial;
- d) De patrocínios do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta e indireta os objetivos da entidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva, que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será garantido aos doadores que desejam o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bem móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CDs, e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínio a projetos ou atividades com fins comunitários.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO V PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO

Art. 32º - Minimamente, a programação da rádio deverá constar de:

- a) Tempo garantido aos seguimentos organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações.
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades, dentro das especificações técnicas definidas pelo Diretor de programação. Esse espaço deverá funcionar com laboratório radiofônico;

[Handwritten signatures and initials]

- Millon Barbosa da Silva
OAB/PA
DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRI, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
 - d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO

Art. 33º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de Assembleia Geral convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ponto de pauta obrigatório na Assembleia Geral convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembleia;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembleia;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo primeiro deste Artigo.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34º - Caberá a Assembleia de Fundação eleger uma Diretoria Provisória, com mandato de 01 (um) ano, cabendo a essa Diretoria:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Estabelecer um plano de metas para os primeiros três anos de existência da Entidade;
- c) Organizar o cadastro de associados;
- d) Montar a RÁDIO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE;
- e) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- f) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Art. 35º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG, para mandato de um ano, e definirão sua organização interna.

Art. 36º - O conselho comunitário reunir-se-á a cada dois meses para:

- a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
- b) aprovação da programação da Emissora.

Davi Silva dos Santos
Valdemir Nascimento dos Santos

Maely dos Santos Reis

São Sebastião do Passé, 30 de outubro de 2015

Davi Silva dos Santos
Davi Silva dos Santos
Presidente da Associação

Davi
Santos

**Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**

Certifico que registra a Retirada do Estatuto da Associação Fa de Radiodifusão
Dependentes - ACRDT

Registrado neste Cartório às fls 65
do Livro A-01 sob nº 789-AV-08

São Sebastião do Passé 10 / 11 / 2015
P/Raiane Thaís Soares Passos OFICIAL

Raiane Thaís Soares Passos
- Escrevente Substituta -

Ata da reunião da Assembleia Geral da Associação de Radiodifusão Independente - ACRDI, realizada no dia vinte de novembro de dois mil e seis, na sede da mesma, às dezesseis horas. Tendo como assunto de dia, decisões que serão tomadas e prestações de contas a ser feitas. Onde foi colocada a festa em prol da moçada, o dinheiro arrecadado será para a manutenção dos aparelhos e do espaço e ajudar famílias carentes que chegam até nós. Foi dada a palavra para o apresentador nas programações de saúde, receitas culinárias, beleza etc., para melhor conhecimento da comunidade e para alegrar os corações tristes de crianças, idosos e doentes muitas das vezes esquecidos pelos seus próprios familiares e sociedade. Colocou sobre a mesa o projeto AASC, Alegria ajudantes da Saúde, desenvolvida e orientada pela mesma. Para melhor clareza e proximidade dos associados fez prestações de contas abordando também as despesas existentes. Precisamos solucionar tais problemas financeiros, sendo preciso boatar na porta das famílias e assim obteremos um número satisfatório para cobrir as despesas pendentes. Lídia e Valdir Nascimento, Presidente da Associação, lembrou aos presentes que o objetivo maior desse meio de comunicação é levar as pessoas a conhecer melhor a sua realidade e ao mesmo tempo levar informações, alegria, paz e a palavra de Deus aos corações desesperançados. Em cima desta afirmação foi feita uma avaliação para saber se a diretoria estava cumprindo com suas funções, para atingir estes e outros objetivos da Associação ou se seria necessário fazer uma alteração em sua composição. Já que atingimos o prazo determinado para nova eleição todos foram unânimes na avaliação desta que a diretoria vem cumprindo o seu papel com muita diligência e que não há necessidade de mudanças no quadro diretivo. Permanecendo a direção assim composta. Valdir e Lídia encerram a

Ata de eleição dos atuais dirigentes que ocupam os cargos da Diretoria Executiva da Associação Cultural de Rádio Independente - ACRI, ao trigésimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e nove, foi feita na sede da Rádio Independente FM, na Rua José Nicolau Figueira nº 141, no Bairro São Roque, mais uma reunião da AGA - Assembleia Geral da Associação, para avaliação do desempenho da Associação e eleição da nova Diretoria da mesma. A abertura da reunião foi feita por Tracy Reis, que fez uma breve exposição dos trabalhos desempenhados pela Associação e pela Rádio, destacou as atividades do período, a desistência de alguns componentes da associação, a força e a credibilidade alcançada durante estes anos. Na sequência Daci Silva apresentou balanço patrimonial da Associação referendado pelo Conselho Fiscal Titular. Lidia apresentou as metas que deverão ser alcançadas até dois mil e doze. Logo após Raimunda e Maria dos Santos apresentaram as fichas para a inserção das chapas, porém todos os participantes foram unânimes em aconselhar que a diretoria fosse apenas alterada nos diretores que por seus motivos particulares desistiram das suas funções. Para substituir Licia Maria Xavier na Diretoria de Cultura e de Comunicação Social foi eleita Maria Máxima Afonso do barão para o lugar de Beatriz Andrade de Santana foi eleita Nairi Nascimento dos Santos como Vice-Diretora Cultural e de Comunicação Social, para Diretoria de Operações Jaelen Domingos dos Santos, para Vice-Diretora de Operações Luciano Santana dos Santos. No mais foram confirmados em seus respectivos cargos: Maria breuza Coutinho Nates - Diretora de Patrimônio, Valdir Nascimento dos Santos - Presidente, Tracy dos Santos Reis - Vice-Presidente, Raimunda Norata Rodrigues - Vice-Secretaria, Daci Silva dos Santos - Secretário Geral, Lidia Maria Rodrigues Venâncio - Tesoureira e Diretora Geral da Rádio Independente, Maria dos Santos de Almeida - Vice-Tesoureira e Marketing e Publicidade, o Conselho Fiscal fica inalterado. Após os ajustes realizados no corpo dire-

Tras de Associações, os participantes fizeram assinatura nas
documentações apresentadas e se comprometeram todos as prestações
de contas. Sem mais nada a acrescentar eu, Sra. Silvana dos
Santos, Secretária da Associação Amarelina de Registro, Juiz de
Andarém, após a ata lida, discutida e aprovada, assinaram a presente todos em parte e partes da
Assambléia. São Sebastião do Paraíso, 15 de Janeiro
de 2015. Sra. Silvana dos Santos, Tereza Penelope dos Santos
Moraes, Maria Firmina Machado, Luciana Maria Ro-
drigues Venâncio, Madalena Regina Rodrigues Enríquez, Tracy de
Santos Reis, e todos os presentes.

[Assinatura]
Maurício Douglas Rodrigues Alves - por Sra. Silvana dos Santos

João dos Santos de Almeida, Maria da Glória dos Santos
Almeida, Bruna Rodrigues Alves, Tereza Penelope dos Santos
Raimunda V. Rodrigues, Valéria Rosemundo dos Santos, Mari-
li Rosemundo dos Santos, Gleyd Santos, Neidilda Costa dos Santos

Cartório do Registro Civil	
das Pessoas Jurídicas	
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA	
Certificado que registra a Ata de Eleição	
do Conselho de Administração da Associação Amarelina de Registro, Juiz de Andarém - BA	
Registro neste Cartório as fls. 65	de Livro A-01, sob nº 189-AV10
em 10/11/2015	
OFICIAL	

Rafaela Thais Soares Passos
- Escrevente Substituta -



Ata de eleição dos atuais dirigentes e dos cargos da Diretoria Executiva da Associação de Radiodifusão Independente - AERDI, no decimo quinto dia do mês de janeiro de dois mil e onze, foi feita na sede da Rádio Independente FM, na rua José Nicolau Figueira n.º 141, no Bairro São Roque, mais uma reunião da AGA - Assembleia Geral da Associação para avaliação do desempenho da Associação e eleição da nova Diretoria de mesma. A abertura da reunião foi feita por Lúidia Maria Rodrigues Vinêncio, que fez uma breve exposição dos trabalhos desempenhados pela Associação e pela Rádio, destacou as vitórias do período a desistência de alguns componentes da Associação, a força e credibilidade alcançada durante estes anos. Na sequência Raimundo Venata apresentou o Balanço Patrimonial da Associação referendado pelo Conselho Fiscal Titular. Tracy dos Santos Reis apresentou as metas que deverão ser alcançadas até dois mil e treze. Logo após Davi Silva e Maria dos Santos, apresentaram as fixas para as inscrições. Como não houve chapas inscritas todos os presentes referendaram a permanência da mesma Diretoria. Valtan Lúcio foi eleito para Diretoria de Operações, Vice-diretor de Operações Waldemir Domingos dos Santos, Diretor de Patrimônio Luciano Santana dos Santos. Não mais foram confirmados em seus respectivos cargos Maxima Apolinário do Carmo Diretora de Cultura e de Comunicação Social, Marli Nascimento dos Santos Vice - Diretora de Cultura e

Handwritten signature: *John H. ...*

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
 Certifico que Registrei a Ata de eleição dos atuais
dirigentes da Diretoria Executiva da Associação
C. de Radiodifusão Independente de São Sebastião do Passé - BA
 Registrado neste Cartório às fls 66
 do Livro A-04 sob nº 389-AV41.
 São Sebastião do Passé 10 / 11 / 2015
D/ Raiane Thais S. Passos OFICIAL

Raiane Thais Soares Passos
- Escrevente Substituta -

Ata de retificação da ata de eleição da atual diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, ao Vigésimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e onze, foi feita na sede da rádio Independente FM, reunião extraordinária da AGA - Assembleia Geral da Associação, para retificar pontos que foram conflitantes entre o que foi escrito e o que foi decidido em reunião da eleição da nova diretoria, (Alegando) alegando motivos pessoais, o Diretor de Operações eleito em última reunião, pediu dispensa da função no ato da eleição, porém o pedido não foi registrado pelo secretário da reunião em ata. Valdir Nascimento destacou nesta reunião, a necessidade da remuneração do diretor de Operações, devido o desenvolvimento das atividades inerentes a esta pasta do qual surgiu a necessidade de profissionalizar esta diretoria, para que o ocupante desta função desempenhe integralmente suas atribuições o que implica em uma remuneração que venha garantir a subsistência deste (a) diretor (a) enquanto estiver à frente da pasta, como prevê o artigo trinta e um em seu parágrafo primeiro, que trata das despesas da entidade. A sugestão foi acatada por todos os presentes que votaram e acabaram por unanimidade o nome de Leidia Maria Rodrigues Vernâncio para a Diretoria de Operações, função que ela já vinha exercendo por motivo de vacância da função, ficou certo ainda, que quem assumirá a tesouraria, função exercida por Leidia Maria, será sua vice, Glória de Almeida dos Santos, mas por motivos burocráticos, a mesma continuará assinando os cheques da conta bancária da associação até que a documentação fornecida junto ao banco seja atualizada. Glória Regina assumirá a condição de Vice-Tesouraria em substituição de Glória de Almeida dos Santos que assume a titularidade na tesouraria. Valdir Domingos dos Santos optou por continuar na vice-diretoria de Operações achando tudo em conformidade e sem mais nenhuma correção e observação.

Ata de reunião extraordinária da AGA. Ao vigésimo
do mês de outubro de dois mil e quinze, foi realizada reunião
da AGA - Assembleia Geral da Associação na sede da Rádio
Independente FM, na rua José Nicolau Figueira nº 141, Bairro
São Roque, São Sebastião do Passé, com o intuito de apreciar
correspondência recebida do Ministério das Comunicações
que sugere alterações no estatuto da AEDT, para que a mes-
ma fique em conformidade com as novas regras deste minis-
tério para as Rádios Comunitárias. A abertura do trabalho
foi feita pelo Presidente Davi Silva que apresentou os itens
do Estatuto Social desta entidade que estão em desacordo com
a norma zero um de dois mil e quinze do ministério citado. Os
itens que deverão ser alterados no estatuto são: Artigo seis do capi-
tulo segundo - Foi acrescentado o item cinco que estabelece
com Órgão da AEDT, o Conselho Comunitário. Artigo nove do
mesmo capítulo - Onde se lê: A diretoria será eleita para um
mandato de dois anos, em Assembleia Geral Extraordinária -
AGE, convocada para este, através de votação aberta nas chapas
escritas, sendo considerada eleita a que obtiver maior número
de votos. Foi alterado para constar: A Diretoria será eleita para
um mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Extraor-
dinária - AGE, convocada para este, através de votação aberta
nas chapas escritas, sendo considerada eleita a que obtiver
maior número de votos, podendo ser reeleita para mais um
mandato. No Capítulo sétimo foram acrescentados dois artigos:
O trinta e cinco e o trinta e seis que regula a atuação do conse-
lho comunitário a saber: Artigo trinta e cinco - O Conselho Comu-
nitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes
da Comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologa-
da pela AG, para mandato de um ano, e definirão organi-
zação interna. Artigo trinta e seis - O Conselho Comunitário
reunir-se-á a cada dois meses para: a) análise da dinâ-
mica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria,

REGISTRO GERAL 02288727 07 DATA DE EXPEDICAO 01/10/93

NOME RAIMUNDA NONATA RODRIGUES

FLACAO ANTONIO LUIZ RODRIGUES

MARIA DA CRUZ SANTANA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SAO SEBASTIAO DO PASSE BA 27/05/62

DOC. CRIFEM CER-NAS CM-SAO S DO PASSE BA

DST-SEDE L-021 F-105 R-013151

CPF

SALVADOR, BA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DA BAHIA TS 11

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "PEDRO MELLO"

RAIMUNDA NONATA RODRIGUES

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

RAIMUNDA NONATA RODRIGUES

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/01/98

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

RAIMUNDA NONATA RODRIGUES

Nº de inscrição

744417445-87

Data do Nascimento

27/05/62

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041564/2015 Localidade / UF: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Davi Silva dos Santos	887.506.805-44	Presidente	11/05/2015 11/05/2017	
MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	508.745.275-20	1º Tesoureiro	11/05/2015 11/05/2017	
Valdir Nascimento dos Santos	649.445.905-63	Vice-Presidente	11/05/2015 11/05/2017	(71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015
Lídia Maria Rodrigues Venâncio	681.395.945-04	Diretor de Operações	11/05/2015 11/05/2017	
MARCIA REGINA RODRIGUES VENANCIO	668.252.295-91	2º Tesoureiro	11/05/2015 11/05/2017	
MARLI NASCIMENTO DOS SANTOS	007.910.475-47	Outros	11/05/2015 11/05/2017	
Raimunda Nonato Rodrigues	744.417.445-87	2º Secretário	11/05/2015 11/05/2017	
Iracy dos Santos Reis	366.353.595-91	1º Secretário	11/05/2015 11/05/2017	
JOALDEN DOMINGOS DOS SANTOS	014.104.655-43	Vice-Diretor de Operações	11/05/2015 11/05/2017	
LUCIANO DE SANTANA DOS SANTOS	649.451.385-91	Diretor de Patrimônio	11/05/2015 11/05/2017	
MARIA MAXIMA APOLONIO DO CARMO	212.155.105-00	Diretor Cultural	11/05/2015 11/05/2017	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição SEI 0711948).
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 9 (Petição SEI 0822900).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, parágrafo quarto;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 35 e 36.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 14 (Petição SEI 0711948). (11.5.2015 - 11.5.2017)
Presidente: Davi Silva dos Santos;
Vice-Presidente: Valdir Nascimento dos Santos;

Secretário(a) Geral: Iracy dos Santos Reis;
Segunda Secretária: Raimunda Nonata Rodrigues;
Tesoureiro(a): Maria de Almeida dos Santos;
Segunda Tesoureira: Márcia Regina Rodrigues Venâncio;
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria Máxima Apolônio do Carmo;
Vice-Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Marli Nascimento dos Santos;
Diretora de Operações: Lídia Maria Rodrigues Venâncio;
Vice-Diretor de Operações: Joalden Domingos dos Santos;
Diretor de Patrimônio: Luciano de Santana dos Santos.
4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 18 a 22 (Petição SEI 0711948) e fl. 21 (Petição SEI 0822900).
5) CNPJ: fl. 5 (Petição SEI 0711948).
6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Petição SEI 0711948).
7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição SEI 0711948).
8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 30 a 33 (Petição SEI 0711948).

PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- O mandato da diretoria é de dois anos. Uma vez que constam as atas de 2011 e 2015, verificou-se que não foi encaminhada a relativa ao ano de 2013.

CONCLUSÕES:

- A Associação deixou de encaminhar ata de eleição de diretoria de 2013.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27229/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.041564/2015-18.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Sebastião do Passé**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015, publicada no DOU de 21.9.2015 (Norma nº. 1/2015)	Artigo 131, Inciso III e Parágrafo 1º	Ata de eleição.	O mandato da diretoria é de dois anos. Uma vez que constam as atas de 2011 e 2015, verificou-se que não fora encaminhada a relativa ao ano de 2013 . Assim, solicita-se à Entidade que encaminhe a Ata de eleição da diretoria relativa ao biênio 2013/2015. Observação: Tal documento deve estar registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 07/12/2015, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0865554** e o código CRC **D2F7C69A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 40370/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**.

Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque

43.850-000 - São Sebastião do Passé - BA

CNPJ nº 04.466.642/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041564/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27229/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0865626** e o código CRC **3C85F799**.

NOME DO RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADRES		Of. nº 40370/2015/SEI-MC, 10 de dezembro de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53900.041564/2015-18	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		Associação Cultural De Radiodifusão Independente - ACRDI. Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque 43.850-000 São Sebastião do Passé - BA	
		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	
		23 / 12 / 15	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 01410465543		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT  José Luis da Cruz Mat. 8.084 646-7	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JH 00164617 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____

: h

____/____/____

: h

____/____/____

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO P

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

LIV

**BRASIL
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Ata de eleição da Diretoria Executiva da Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI. Ao vigésimo segundo dia do mês de março de dois mil e treze, foi realizada reunião na sede de Radio Independente FM na rua José Gieslan Figueres, nº 141, bairro São Roque, São Sebastião do Passé, uma reunião AGA - Assembleia Geral da Associação com o intuito de eleger a nova diretoria de instituição. Na abertura dos trabalhos foi apresentado por Tracy dos Santos Reis um balanço de todas as atividades desempenhadas pela atual diretoria e os planos desenvolvidos para serem executados pela nova diretoria para o próximo biênio. Sendo o relatório acatado por todos os presentes, se deu início à votação para eleger a nova Diretoria. Foi imposta a chapa única para obedecer a formalidade de inscrição da chapa como prevê o estatuto social da entidade, pois por decisão da maioria, a diretoria que vinha desempenhando o trabalho deveria continuar para o próximo biênio. Sendo assim foram eleitos os seguintes membros: Maria de Almeida dos Santos para Tesoureira, Dora Silva dos Santos para Secretária, Marcia Regina para Vice-Tesoureira, Raimunda Jonata Rodrigues para Vice-Secretária, Tracy dos Santos Reis para Vice-Presidente, Valdir Nascimento dos Santos para Presidente, Joaldin Domingos dos Santos para Vice-diretor de Operações, Lúcia Maria Rodrigues Veronéis para diretora de Operações, Luciano Santana dos Santos para diretor de patrimônio, Máxima Apolônio do Carmo para Diretora Cultural e Marly Nascimento dos Santos para vice-diretora Cultural. Após a eleição da nova diretoria foram discutidos itens do Estatuto Social desta entidade que por razões de conflitos com outros itens do presente instrumento foram solicitados sua supressão. Os itens que deverão ser alterados no estatuto são: Capítulo quarto, Artigo 1º

ta um, por outro. Onde se lê: Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização. Foi alterado para constar apenas: Nenhum membro de Diretoria poderá ser remunerado. Capítulo quarto, Artigo trinta e um. Parágrafo segundo - Onde se lê: A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria, não apenas de sua maioria. Foi totalmente suprimido passando a constar a redação do Parágrafo Terceiro que por sua vez passa ser o parágrafo segundo: Os sócios não respondem pelas obrigações sociais. Capítulo quinto, Artigo trinta e dois, No item (a) Onde se lê: Tempo garantido aos seguintes organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, independente de quaisquer condições, observada apenas a adequação de horário na programação; Passa a ter a seguinte redação: Tempo garantido aos seguintes organizados da sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações. Após a apreciação de matéria por todos os presentes, procedeu-se com a votação sendo aprovado por unanimidade tais alterações no Estatuto Social que agora seguirá para o Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas para proceder com a averbação. Após a ata ter sido lida, debatida e aprovada, assinaram a presente. São Sebastião do Passé, vigésimo segundo dia do mês de março. Raimunda Vonata Rodrigues, Maria de Almeida dos Santos, Melia Maria de Santana, Dores Silveira dos Santos, Sirlia Maria Rodrigues Venancio, Inacy dos Santos Reis, Márcia Regina Rodrigues Venôncio, Tamieli Santana dos Santos, Maria Cruzza Rodrigues, Elates, Fatima Maria Rodrigues, Dailly, Governor. de Anápolis, Flávio Barbosa de Souza, Peck 21/03/2016, Toni nicola fernandes de Jesus, Helena Helena

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Sebastião do Passé, fl. 100 - 2.º P. 6391X-ED
Região Administrativa de Recife - Pernambuco
Cidade: Recife - PE
Estatuto: Lei nº 177 de 1964
Número: 222.170-0

NÚMERO DA ORDEM 359 PAG. 39
REGISTRADO NO LIVRO Nº 489 FLB. 5
AVERBADO A MATRÍCULA 489 LIVRO A-5 FLB. 100942
SOB O Nº DE ORDEM Assistência a maioria de herdeiros 489
S.S. PASSÉ 09/05/2013 Regina Menezes Mendes Furtado
A Oficial

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041564/2015 Localidade / UF: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0711948).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 10.9.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 9 (Petição 0822900).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, parágrafo quarto;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 35 e 36.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 14 (Petição 0711948). (11.5.2015 - 11.5.2017)
Presidente: Davi Silva dos Santos;
Vice-Presidente: Valdir Nascimento dos Santos;
Secretário(a) Geral: Iracy dos Santos Reis;
2ª Secretária: Raimunda Nonata Rodrigues; (2009) (2011) (2013)
Tesoureiro(a): Maria de Almeida dos Santos; (2011) (2013)
2ª Tesoureira: Márcia Regina Rodrigues Venâncio; (2011) (2013)
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria Máxima Apolônio do Carmo; (2009) (2011) (2013)
Vice-Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Marli Nascimento dos Santos; (2009) (2011) (2013)
Diretora de Operações: Lídia Maria Rodrigues Venâncio; (2011) (2013)
Vice-Diretor de Operações: Joalden Domingos dos Santos; (2011) (2013)
Diretor de Patrimônio: Luciano de Santana dos Santos. (2011) (2013)
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 18 a 22 (Petição 0711948) e fl. 21 (Petição 0822900).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Petição 0711948).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Petição 0711948).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0711948).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 30 a 33 (Petição 0711948).

PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- Da análise das atas de eleição da diretoria encaminhadas, verificou-se o seguinte: I) a 2ª Secretária, a Diretora Cultural e de Comunicação Social e a Vice-Diretora Cultural e de Comunicação Social exercem os cargos desde 2009, ou seja, estão há quatro mandatos consecutivos; II) a Tesoureira, a 2ª Tesoureira, a Diretora de Operações, o Vice-Diretor de Operações e o Diretor de Patrimônio exercem os cargos desde 2011, ou seja, estão há três mandatos consecutivos. De acordo com o art. 40, V, ?b? da Portaria, isso é vedado, uma vez que só é permitida uma recondução. Além disso, desrespeitou-se o estatuto social, que prevê, no art. 9º, apenas uma reeleição.

CONCLUSÕES:

- Não foi realizada nova pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11687/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.041564/2015-18.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Sebastião do Passé**, estado da **Bahia**, apresentou requerimento de renovação da autorização/resposta à exigência, conforme Petição 0913503.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Da análise das atas de eleição da diretoria encaminhadas, verificou-se o seguinte: I) A 2ª Secretária, Raimunda Nonata Rodrigues, a Diretora Cultural e de Comunicação Social, Maria Máxima Apolônio do Carmo, e a Vice-Diretora Cultural e de Comunicação Social, exercem os respectivos cargos desde 2009, ou seja, <u>estão há quatro mandatos consecutivos</u>; II) A Tesoureira, Maria de Almeida dos Santos, a 2ª Tesoureira, Márcia Regina Rodrigues Venâncio, a Diretora de Operações, Lídia Maria Rodrigues Venâncio, o Vice-Diretor de Operações, Joalden Domingos dos Santos, e o Diretor de Patrimônio, Luciano de Santana dos Santos, exercem os respectivos cargos desde 2011, ou seja, <u>estão há três mandatos consecutivos</u>.

			De acordo com o art. 40, V, "b" da Portaria, isso é vedado, uma vez que só é permitida uma recondução (ou seja, dois mandatos consecutivos). Além disso, desrespeitou-se o estatuto social, que, no art. 9º, prevê apenas uma reeleição. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a irregularidade seja sanada, ou seja, que haja <u>nova eleição para substituição dos mencionados diretores</u>. Observação: a Ata de eleição deve estar registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os <u>novos</u> Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 13/05/2016, às 07:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1133053** e o código CRC **EE6506A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17138/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**.

Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque

43.850-000 - São Sebastião do Passé - BA

CNPJ nº 04.466.642/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041564/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11687/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1133061** e o código CRC **DFDD5795**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

ENDEREÇO / ADDRESS

Of. nº 17138/2016/SEI-MC, 18/05/2016

53900.041564/2015-18

CEP / CODE POSTAL

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO
INDEPENDENTE - ACRDI.RUA JOSÉ NICOLAU FIGUEIROA, Nº 141 - SÃO ROQUE
43.850-000 SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATON

30 / 05 / 16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RÉCEPTEUR

LIDIA MARIA RODRIGUES VENANCIO

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of. 17138/2016 (1187377)

SEI 53900.041564/2015-18 / pg. 72



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39168200 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Regulação e Infraestrutura de Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Departamento de Regulação de Serviços de Comunicações Eletrônicas

Polícia de Regulação de Serviços de Comunicações Eletrônicas

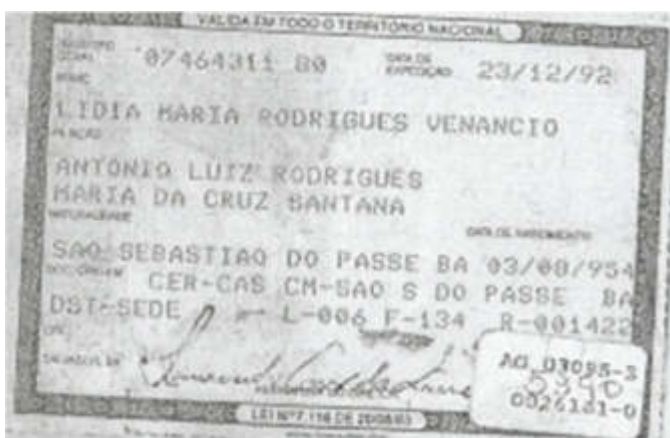
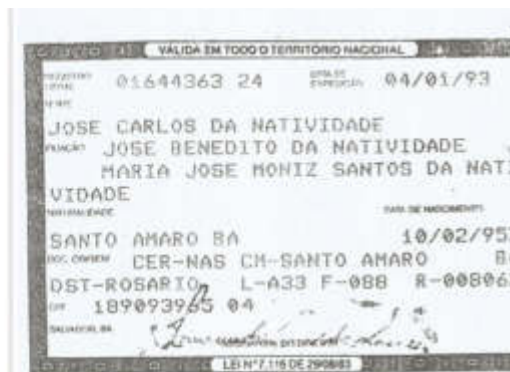
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

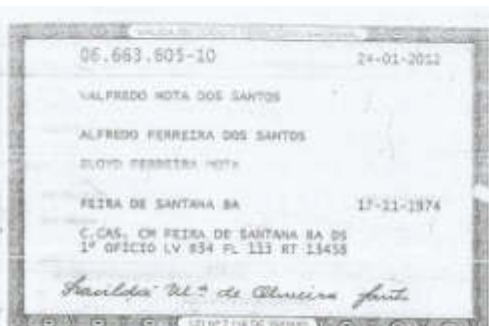
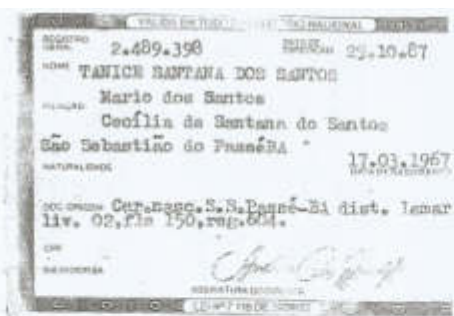
UF

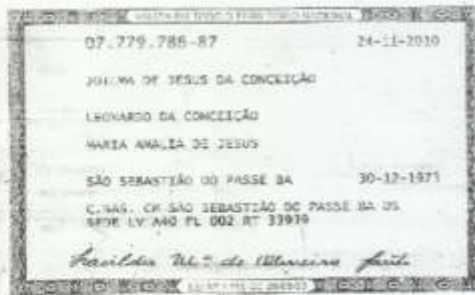
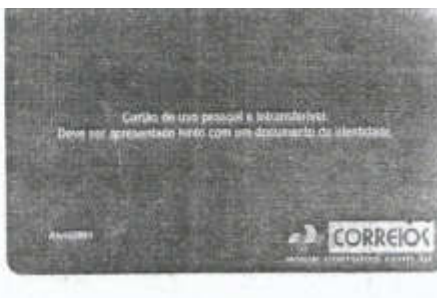
BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR









MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
887.747.165-49
Nome
JOILMA DE JESUS DA CONCEIÇÃO
Nascimento
30/12/1973
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
46E0.8E8F.3903.E61C
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:22:58 do dia 20/06/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Ata de eleição da nova Diretoria Executiva do Conselho de Radiodifusão Independente (CRDI) por iniciativa das Observações feitas pela Minutaria das Comunicações, durante dia do mês de junho de dois mil e dezessis, foi realizada reunião na sede do Rádio Independente FM, na rua José Gieslan Figueira nº 141, bairro São Roque, São Sebastião do Passé, uma reunião AGA-Prembailei Geral da Associação, em uma em caráter extraordinário, para discutir e atender exigências da Minutaria das Comunicações, através de ofício número dezessete mil cento e trinta e dois mil e dezessis, que trata de de acordo com o estatuto da entidade referente a eleição da nova diretoria da associação. Já diretoria dos trabalhos para lido por Tracy dos Santos Reis, a cargo do repórter mineiro. Foi salientado por Tamise que não discutiria uma determinação vinda da Minutaria das Comunicações, porém sua persistência Observar a realidade da comunidade e da associação e que a manutenção dos membros da diretoria seria uma necessidade por não haver pessoas que dispusessem a viver as funções. Obediente em também que a limitação de dois mandatos consecutivos, só foi acrescida ao estatuto por determinação do mesmo ministério e não pela realidade da instituição. Isto posto, a mesma foi obediência e recebeu apoio de todos os presentes. O Presidente da associação José Silva, ponderizou Tamise pela elaboração, mas destacou que era necessário seguir as determinações. Após toda a discussão e uma votação de eleger a comissão que comporia a nova diretoria. Ficou acordado entre os participantes que não haveria mudanças na Presidência e Vice-presidência da associação, bem como todos apoiaram a manutenção da secretaria geral, pois os mesmos não foram citados. Este por motivo de estarem exercendo seus respectivos cargos pelo primeiro mandato não consecutivo. Posteriormente foi acordado entre todos os participantes que se haveria uma eleição para eleger a formalidade de instrução da eleição como prevê o estatuto social da entidade. Sendo assim formaram-se os seguintes membros: Dêidia Maria Rodrigues Viana para, Tamara

REGISTRADO
Honorária de Honorário para Vice Presidente, Janice Santana
dos Santos para Segunda Secretária, Nelia Santana para Vice
diretora de Operações, Luciano Santana dos Santos para diretor de
Operações, José Carlos da Fátima para diretor de patrimônio
Valpério Jota para diretor Cultural e gestão de jovens de liderança
para vice diretor Cultural completando o quadro diretivo, como
foi citado a cima, permanecendo Davi Silva dos Santos como
presidente, Valdir Nascimento dos Santos vice presidente, Tracy
dos Santos Reis como Secretária Geral, após a eleição da nova
diretoria, a apreciação da matéria por todos os presentes e a ata
ter sido lida, debatida e aprovada, assinaram a presente: Valdir
Nascimento dos Santos, Maria de Almeida dos Santos, Rêgo Jander
Ferreira, Elizângela Santos de Almeida, Nilda de Jesus Santos, Nilton
Lima de Almeida, Otoni Patrício Lima de Azeite, Jéssica de Azeite,
Janice Santana dos Santos, Alvaria Máxima Apolônia do Carmo, Galvão
Alves dos Santos, Maria Augusta de Azeite, Thelma Moraes, Maria da Penha
Nogueira dos Santos, Amélia Calisto dos Santos, Alêmber Castilho
de Azeite, Jádina Jander dos Santos, Raimundo Venâncio Robri
guel, Tracy dos Santos Reis, Davi Silva dos Santos,
Fátima Maria Rodrigues, João Roberto Nogueira, Anderson Nogueira,
Alvaria Neliene de Jesus, Danilo Monteiro, Raimundo
Maria Monteiro, Edicéia de S.S. Monteiro, Luana Henri
Carvalho dos Santos, Fátima Fernanda J. dos Santos, Pedro S. de S.
Alba Bonacini Gomes Braga Santos, Jaisina Gomes de
Santana, Alvaro dos Santos, Bruna Escobar Lima
Conceição, Alva Gomes Braga, Alfrediva Gonçalves
Nogueira Gomes Pereira, Jéssica S. de Jesus, Alfrediva Silva
Gomes, Sandra de Jesus, Alfrediva N. de Azeite,
Rozeli Andrade Vasconcelos de Arruda, Diego Vasconcelos de Arruda,
Álvaro Barbosa de Arruda, Simone Andrade Vasconcelos de Arruda,
Antonio Souza, Nidia Maria Rodrigues Vasconcelos, Valbério de Azeite,
Nelson Maria de Santana, Alvaria de Santana dos Santos, Kécia
Regina Rodrigues Venâncio, Jéssica Domingos dos Santos, Jéssica de Azeite
Bonacini

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041564/2015 Localidade / UF: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Davi Silva dos Santos	887.506.805-44	Presidente	11/05/2015 11/05/2017	(71) 99945866 (71) 36551689
LUCIANO DE SANTANA DOS SANTOS	649.451.385-91	Diretor de Operações	03/06/2016 11/05/2017	
Valfredo Mota dos Santos	776.578.455-20	Diretor Cultural	03/06/2016 11/05/2017	
Joilma de Jesus da Conceição	887.747.165-49	Vice Diretor Cultural	03/06/2016 11/05/2017	
Tanice Santana dos Santos	481.156.655-68	2º Secretário	03/06/2016 11/05/2017	
Lídia Maria Rodrigues Venâncio	681.395.945-04	Tesoureiro	03/06/2016 11/05/2017	
José Carlos da Natividade	189.093.965-04	Diretor de Patrimônio	03/06/2016 11/05/2017	
MARIA MAXIMA APOLONIO DO CARMO	212.155.105-00	2º Tesoureiro	03/06/2016 11/05/2017	
Noélia Maria de Santana	159.623.185-87	Vice-Diretor de Operações	03/06/2016 11/05/2017	
Iracy dos Santos Reis	366.353.595-91	Secretário Geral	11/05/2015 11/05/2017	
Valdir Nascimento dos Santos	649.445.905-63	Vice-Presidente	11/05/2015 11/05/2017	(71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0711948).
1.1) Data de postagem/SEI: 10.9.2015.
1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
2) Estatuto Social: fls. 1 a 9 (Petição 0822900).
2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, parágrafo quarto;
2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º;
2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 35 e 36.
3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 14 (Petição 0711948) e fls. 5/6 (Petição 1195904). (11.5.2015/3).

6.2016 - 11.5.2017). Sem registro.

Presidente: Davi Silva dos Santos;

Vice-Presidente: Valdir Nascimento dos Santos;

Secretário(a) Geral: Iracy dos Santos Reis;

2º(a) Secretário(a): Tanice Santana dos Santos;*

Tesoureiro(a): Lídia Maria Rodrigues Venâncio;*

2º(a) Tesoureiro(a): Maria Máxima Apolônio do Carmo;*

Diretor(a) de Operações: Luciano Santana dos Santos;*

Vice-Diretor(a) de Operações: Noélia Maria de Santana;*

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Valfredo Mota dos Santos;*

Vice-Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Joilma de Jesus da Conceição;*

Diretor(a) de Patrimônio: José Carlos da Natividade.*

4) Comproverantes de maioridade e nacionalidade: fls. 1 a 4 (Petição 1195904).

5) CNPJ: fl. 5 (Petição 0711948).

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Petição 0711948).

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0711948).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 30 a 33 (Petição 0711948).

*****PENDÊNCIAS:**

- Na Ata de eleição da diretoria encaminhada não consta registro.

*****CONCLUSÕES:**

- As pendências apontadas na Nota Técnica nº 11687/2016 1133053 foram sanadas.

- Apesar de seis dos onze diretores terem o sobrenome ?Santos?, não há relação de parentesco entre eles que configure vínculo familiar.

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.

- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19367/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041564/2015-18.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé, estado da Bahia, apresentou resposta à exigência contida na Nota Técnica nº 11687/2016/SEI-MC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	Na Ata de eleição encaminhada não consta o registro no Órgão competente. Apesar de a Ata conter a informação de que estaria registrada e de que conferia com a original apresentada, não consta o número do registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Assim, para prosseguimento do Processo é necessário que a Associação encaminhe Ata na qual conste o número do registro no Órgão competente. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 04/08/2016, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1269611** e o código CRC **18C9C37C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29048/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**.

Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque

43.850-000 - São Sebastião do Passé - BA

CNPJ nº 04.466.642/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041564/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19367/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 16/08/2016, às 13:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1269684** e o código CRC **42B348B7**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

OFÍCIO nº 29048/2016/SEI- MCTIC, de 16/08/2016

ENDEREÇO / ADDRESS

Nº DO PROCESSO: 53900.041564/2015-18

ASS. CULTURAL DE RÁDIO-DIFUSÃO INDEPENDENTE -
ACRDI.

CEP / CODE POSTAL

RUA JOSÉ NICOLAU FIGUEIROA, Nº 141 - SÃO ROQUE
43.850-000 SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - BA

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

26/08/16

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

RG 0269011293

Joaquim Luiz da Cruz
Mat. 8.084.648-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 09142713 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINGOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

: h

: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal

Ministério das Cidades

Secretaria de Políticas do Cidades

Departamento de Planejamento Urbano

Estimado: Sr. [Nome] - Rua R. Amador de Azevedo, 300-0

70044-900 - Brasília - DF

Ata de reunião extraordinária da AGE, no dia 21 de outubro de dois mil e quinze, foi realizada a reunião da AGE - Assembleia Geral da Associação na sede da Rádio Independente FM, na rua José Nicolau Figueras nº 412, Bairro São Roque, São Sebastião do Paraná, com o intuito de apurar correspondência recebida do Ministério das Comunicações que sugere alterações no estatuto da AEDI, para que a mesma fique em conformidade com as novas regras deste ministério para as rádios comunitárias. A abertura do trabalho foi feita pelo Presidente Davi Silva que apresentou os itens do Estatuto Social desta entidade que estão em desacordo com a norma 200 um de dois mil e quinze do ministério citado. Os itens que deverão ser alterados no estatuto são: Artigo seis do capítulo segundo - Foi acrescentado o item cinco que estabelece com órgão da AEDI, o Conselho Comunitário. Artigo nove do mesmo capítulo - Onde se lê: A diretoria será eleita para um mandato de dois anos, em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, convocada para este, através de votação aberta nas chapas escritas, sendo considerada eleita a que obtiver maior número de votos. Foi alterado para constar: A diretoria será eleita para um mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, convocada para este, através de votação aberta nas chapas escritas, sendo considerada eleita a que obtiver maior número de votos, podendo ser reeleita para mais um mandato. No Capítulo interno foram acrescentados dois artigos: Oitenta e cinco e oitenta e seis que regula a atuação do Conselho Comunitário a saber: Artigo trinta e cinco - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da Comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologada pela AG, para mandato de um ano, e definição organizacional interna. Artigo trinta e seis - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada dois meses para: a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria,



Ata de eleição da nova Diretoria Executiva da Associação Social de Radiodifusão Independente (ASRI) por unanimidade, de observações feitas pelo Ministério das Comunicações, no dia do mês de junho de dois mil e dezessis, foi realizada reunião na sede da Rádio Independente FM, na rua José Gieslan Figueira nº 141, bairro São Roque, São Sebastião do Passé, uma reunião Ass. Assembleia Geral de Associação, em caráter extraordinário, para discutir e atender exigências do Ministério das Comunicações de acordo número dezessete mil cento e trinta e dois mil e dezessis, que trata de desacordo com o estatuto da entidade quanto à eleição da nova diretoria da associação, já diretoria dos trabalhos para lido por Tracy dos Santos Reis, a carta do referido ministério. Foi salientado por Tamara que não discutiria uma determinação vinda do Ministério das Comunicações, porém sua função observar a realidade da comunidade e da associação e que a manutenção dos membros da diretoria seria uma necessidade por não haver pessoas que dispusessem a exercer as funções. Foi discutido também que a limitação de dois mandatos consecutivos, já foi acusada ao estatuto por determinação do mesmo ministério e não pela realidade da instituição. Isto posto, a mesma foi aprovada e recebeu apoio de todos os presentes. O Presidente da associação, Dr. Silva, parabenizou Tamara pela colocação, mas destacou que era necessário seguir as determinações. Após toda a discussão se deu votação da chapa que comporia a nova diretoria. Ficou acordado entre os participantes que não haveria mudanças na Presidência e Vice-presidência da associação, bem como todos optaram a manutenção da secretaria geral, pois os mesmos não foram citados a carta por motivo de estarem exercendo suas respectivas funções pelo primeiro mandato não consecutivo. Novamente foi acordado entre todos os participantes que se haveria uma chapa para eleger a formalidade de inscrição da chapa, como prevê o estatuto social da entidade. Sendo assim formaram-se os seguintes membros: Edilene Maria Rodrigues Lima e Silva para Tesoureira

Prot. 511

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Certifico que registre a ata de eleição da
nova Diretoria Executiva da Associação
Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI
Registrado neste Cartório às fls. 78
do Livro A-04 sob nº 189-AV-09.
São Sebastião do Passé 13 / 06 / 2016

OFICIAL

Bel Milton Barbosa da Silva
- Oficial Titular -

EM
BRANCO

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041564/2015 Localidade / UF: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Joilma de Jesus da Conceição	887.747.165-49	Vice Diretor Cultural	03/06/2016 11/05/2017	
Valfredo Mota dos Santos	776.578.455-20	Diretor Cultural	03/06/2016 11/05/2017	
Lídia Maria Rodrigues Venâncio	681.395.945-04	Tesoureiro	03/06/2016 11/05/2017	
Tanice Santana dos Santos	481.156.655-68	2º Secretário	03/06/2016 11/05/2017	
MARIA MAXIMA APOLONIO DO CARMO	212.155.105-00	2º Tesoureiro	03/06/2016 11/05/2017	
José Carlos da Natividade	189.093.965-04	Diretor de Patrimônio	03/06/2016 11/05/2017	
Iracy dos Santos Reis	366.353.595-91	Secretário Geral	11/05/2015 11/05/2017	
Noélia Maria de Santana	159.623.185-87	Vice-Diretor de Operações	03/06/2016 11/05/2017	
Valdir Nascimento dos Santos	649.445.905-63	Vice-Presidente	11/05/2015 11/05/2017	(71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015
LUCIANO DE SANTANA DOS SANTOS	649.451.385-91	Diretor de Operações	03/06/2016 11/05/2017	
Davi Silva dos Santos	887.506.805-44	Presidente	11/05/2015 11/05/2017	(71) 99945866 (71) 36551689

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0711948).
- 1.1) Data de postagem/SEI: 10.9.2015.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 9 (Petição 0822900).
- 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
- 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
- 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
- 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, parágrafo quarto;
- 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
- 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º;

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 35 e 36.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 14 (Petição 0711948) e fls. 3 a 5 (Petição 1328644). (11.5.2015/3.6.2016 - 11.5.2017).

Presidente: Davi Silva dos Santos;

Vice-Presidente: Valdir Nascimento dos Santos;

Secretário(a) Geral: Iracy dos Santos Reis;

2º(a) Secretário(a): Tanice Santana dos Santos;

Tesoureiro(a): Lídia Maria Rodrigues Venâncio;

2º(a) Tesoureiro(a): Maria Máxima Apolônio do Carmo;

Diretor(a) de Operações: Luciano Santana dos Santos;

Vice-Diretor(a) de Operações: Noélia Maria de Santana;

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Valfredo Mota dos Santos;

Vice-Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Joilma de Jesus da Conceição;

Diretor(a) de Patrimônio: José Carlos da Natividade.

4) Comproverantes de maioridade e nacionalidade: fls. 1 a 4 (Petição 1195904).

5) CNPJ: fl. 5 (Petição 0711948).

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Petição 0711948).

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0711948).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 30 a 33 (Petição 0711948).

***CONCLUSÕES:

- As pendências apontadas na Nota Técnica nº 11687/2016 1133053 foram sanadas.
- Apesar de seis dos onze diretores terem o sobrenome ?Santos?, não há relação de parentesco entre eles que configure vínculo familiar.
- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1520/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade d e **São Sebastião do Passe/BA**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



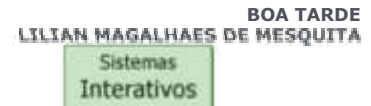
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1653080** e o código CRC **45A46660**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 1653080



SRD » RADCOM » Consultas » Geral | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: São Sebastião do Passé
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: São Sebastião do Passé
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE
Logradouro: RUA JOSE NICOLAU FIGUEIROA, 141
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 04.466.642/0001-31
Bairro: S/O ROQUE
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04466642000131

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 43850000
Logradouro: RUA JOSE NICOLAU FIGUEIROA, 141
Número: .
Complemento:
Bairro: S/O ROQUE
Estado: BA
Município: São Sebastião do Passé
Distrito: São Sebastião do Passé
SubDistrito:
Telefone: 00 0000000000
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 43850000
Logradouro: RUA JOSE NICOLAU FIGUEIROA, 141
Número: s/n
Complemento:
Bairro: S/O ROQUE
Estado: BA
Município: São Sebastião do Passé
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 28/11/2005
Data Limite Instalação: 28/05/2006
Número do Processo: 536400006922001
Fistel: 50400853116
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	210		Portaria	MC	28/04/2004	10/05/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	50246		ATO	SCM	12/05/2005 1	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	1042		Decreto Legislativo	CN	25/11/2005	28/11/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	54882		ATO	CMPRL	19/12/2005 1	20/12/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação**Entidade:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI - CNPJ/CPF
(04.466.642/0001-31)**Situação:** Entidade não possui débitos**Município/UF:** SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**Canal:** 285**Indicativo:** ZYS601**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

01:00 ▼

✗

Domingo ▼

Sábado ▼

05:00 ▼

24:00 ▼

✗



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.041564/2015-18**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
INDEPENDENTE - ACRDI**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Sebastião do Passe, Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 13/03/2017, às 20:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1730364** e o código CRC **BC2295BB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 1730364

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041564/2015 Localidade / UF: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Iracy dos Santos Reis	366.353.595-91	Secretário Geral	11/05/2015 11/05/2017	
Noélia Maria de Santana	159.623.185-87	Vice-Diretor de Operações	03/06/2016 11/05/2017	
MARIA MAXIMA APOLONIO DO CARMO	212.155.105-00	2º Tesoureiro	03/06/2016 11/05/2017	
José Carlos da Natividade	189.093.965-04	Diretor de Patrimônio	03/06/2016 11/05/2017	
Lídia Maria Rodrigues Venâncio	681.395.945-04	Tesoureiro	03/06/2016 11/05/2017	
Tanice Santana dos Santos	481.156.655-68	2º Secretário	03/06/2016 11/05/2017	
Joilma de Jesus da Conceição	887.747.165-49	Vice Diretor Cultural	03/06/2016 11/05/2017	
LUCIANO DE SANTANA DOS SANTOS	649.451.385-91	Diretor de Operações	03/06/2016 11/05/2017	
Valdir Nascimento dos Santos	649.445.905-63	Vice-Presidente	11/05/2015 11/05/2017	(71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015 (71) 99547845 (71) 31268015
Valfredo Mota dos Santos	776.578.455-20	Diretor Cultural	03/06/2016 11/05/2017	
Davi Silva dos Santos	887.506.805-44	Presidente	11/05/2015 11/05/2017	(71) 99945866 (71) 36551689

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0711948).
- 1.1) Data de postagem/SEI: 10/9/2015.
- 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 9 (Petição 0822900).
- 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
- 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
- 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
- 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, parágrafo quarto;
- 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
- 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
- 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º (dois anos);

2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 35 e 36.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 14 (Petição 0711948) e fls. 3 a 5 (Petição 1328644). (11/5/2015*3/6/2016 - 11/5/2017).

Presidente: Davi Silva dos Santos;

Vice-Presidente: Valdir Nascimento dos Santos;

Secretário(a) Geral: Iracy dos Santos Reis;

2º(a) Secretário(a): Tanice Santana dos Santos;*

Tesoureiro(a): Lídia Maria Rodrigues Venâncio;*

2º(a) Tesoureiro(a): Maria Máxima Apolônio do Carmo;*

Diretor(a) de Operações: Luciano Santana dos Santos;*

Vice-Diretor(a) de Operações: Noélia Maria de Santana;*

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Valfredo Mota dos Santos;*

Vice-Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Joilma de Jesus da Conceição;*

Diretor(a) de Patrimônio: José Carlos da Natividade.*

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 1 a 4 (Petição 1195904).

5) CNPJ: fl. 5 (Petição 0711948).

6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Petição 0711948).

7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0711948).

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 30 a 33 (Petição 0711948).

*****PENDÊNCIAS:**

- A Ata de eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 11/5/2017.
- Devem ser encaminhados comprovantes de maioridade e nacionalidade dos dirigentes.

*****CONCLUSÕES:**

- O processo já estava instruído para elaboração de revisão final.
- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Apesar de seis dos onze diretores terem o sobrenome ?Santos?, não há relação de parentesco entre eles que configure vínculo familiar.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

NOTA TÉCNICA Nº 20552/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041564/2015-18.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Processo versa sobre a renovação da outorga do serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**, na localidade de **São Sebastião do Passé**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 11/5/2017</u> . Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável**. Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido**.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é**

feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa**



Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo, em 06/09/2017, às 09:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/09/2017, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2195673** e o código CRC **4BA6585E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 2195673



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 39063/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**.

Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque

43.850-000 - São Sebastião do Passé - BA

CNPJ nº 04.466.642/0001-31

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041564/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20552/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 19/09/2017, às 18:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2195696** e o código CRC **6ED562AA**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 39063/2017/SEI-MCTIC, 19/09/2017
53900.041564/2015-18ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
INDEPENDENTE - ACRDIRua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - São Roque
43.850-000 São Sebastião do Passé / BA

PAIS / PAYS

REZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

X Jailma de Jesus

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

JAILMA DE JESUS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO/
SIGNATURE DE L'AGENT

Mat 8.084 64h 7

DATA DE ENTREGA DO OBJETO
DATE DE LIVRACION

10/10/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

1 CÓDIGO DE BARRAS (OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32767237 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPT

UNIDADE DE POSTAGEM / UNIT OF DEPT

26 SET 2017

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAYONNEMENT SOCIAL DU REMETEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

REGISTRO DE 1980
No dia 20 de julho de dois mil e sessenta e sete, foi realizada reunião para a eleição e posse da nova diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, na sede da entidade, na Rua José Nicolau Figueira, número cento e quarenta e um, Bairro São Roque. A reunião começou às dezesseis horas com Dacir Silva fazendo a abertura apresentando o balanço da gestão no último biênio. Após apresentação foi vetado e aprovado o relatório Dacir ainda salientou que o quadro administrativo da associação precisa renovar e incentivou os participantes a se inscreverem e disputarem o pleito para nova diretoria do próximo biênio. Pediu ainda que houvesse um esforço para associar novos membros - bem a maioria dos que estiveram presentes na reunião não manifestou interesse em concorrer, alegando motivos pessoais e de trabalho, buscou-se um consenso em torno dos nomes que pudessem representar a instituição, montando-se as peças que deram lito para mais um mandato, e apresentando novos membros para dinamizar as áreas que não progrediram no último biênio. Na sequência deu-se a votação da chapa. A nova diretoria ficou assim composta: Raimunda Venâta Rodrigues para tesoureira, Maria Maxima Apaleno de Barone para vice-tesoureira, Beatriz Andrade Santana para segunda secretária, Nelsa Santana para vice-diretora de operações, Inacy dos Santos Reis para diretora de operações, Joel dos Santos para diretor de patrimônio, Valfredo Mota dos Santos para diretor cultural, Maria da Purificação Mendes dos Santos para vice-diretora cultural, Dacir Silva dos Santos como Presidente, Maria de Almeida dos Santos vice-presidente e Tanice Santana dos Santos como Secretária

Geral. Atendida todas as formalidades legais para
 homologação da nova diretoria, em virtude da
 reunião as vinte e uma horas, após leitura e
 a ata assinaram o presente. Daí Silva dos Santos, Maria
 munda Venata Rodrigues, Tracy dos Santos Reis, Maria
 Maria da Penha, Mendes dos Santos, Laurei Santana dos Santos,
 Beatriz Andrade Santana, Jussara Andrade de Santana, Maria
 de Almeida dos Santos, Jalden Domingos dos Santos, V. Maria dos Santos,
 Sônia Maria Rodrigues Venancio, Jailma de Jesus da Conceição, Maria
 Cristina, Sueli Aguiar dos Santos de Souza, Maria Paula Soares Vas-
 cunha, Valmira dos Prazeres Lago, Valdir Nascimento dos Santos, Carlos
 Gervásio Miranda, Paulo Francisco Maximiano Ribeiro, Maria Lúcia de Santana,
 Hamilton Reis Santana, Márcia Regina Rodrigues Senônio,
 Herbert Pleissner Rodrigues Spingh, Maria Maxima Apolônio do
 Carmo,

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
 Certifico que registrei a Ata de Reunião da
Nova Diretoria da Assoc. Crist. de Rochupé
dos Independentes - ACRDI.
 Registrado neste Cartório às fls 97
 do Livro A-01 sob nº 389-AV10
 São Sebastião do Passé 18 / 10 / 2017

OFICIAL
 Maria Micaela
 Escrivente Substituto

ATA

No vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e dezessete, fora realizada reunião para a eleição e posse da nova diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Independente-ACRDI, na sede da entidade, na Rua José Nicolau Figueiroa, número cento e quarenta e um, Bairro São Roque. A reunião começou às dezenove horas com Davi Silva fazendo a abertura apresentando o balanço da gestão no último biênio. Após apresentação foi votado e aprovado o relatório. Davi ainda salientou que o quadro administrativo da associação precisa renovar e incentivou aos participantes a se inscreverem e disputarem o pleito para nova diretoria do próximo biênio. Pediu ainda que houvesse um esforço para associar novos membros. Como a maioria dos que estiveram presentes na reunião não manifestou interesse em concorrer, alegando motivos pessoais e de trabalho, buscou-se um consenso em torno dos nomes que pudessem representar a instituição, mantendo-se as peças que deram certo para mais um mandato, e acrescentando novos membros para dinamizar as áreas que não progrediram no último biênio. Na sequência deu-se a votação da nova diretoria com chapa única e de consenso. Todos os presentes foram unânimes na votação da chapa. A nova diretoria ficou assim composta: Raimunda Nonata Rodrigues para Tesoureira, Maria Máxima Apolônio do Carmo para vice-tesoureira, Beatriz Andrade Santana para segunda secretária, Noelia Santana para vice-diretor de Operações, Iracy dos Santos Reis para diretora de operações, Joalden Domingos dos Santos para diretor de patrimônio, Valfredo Mota dos Santos para Diretor Cultural, Maria da Purificação Mendes dos Santos para vice diretora Cultural, Davi Silva dos Santos como Presidente, Maria de Almeida dos Santos vice-presidente e Tanice Santana dos Santos como Secretária Geral. Atendida todas as formalidades legais para homologação da nova diretoria, encerrou-se a reunião as vinte e uma horas, após lida e aprovada a ata assinaram o presente.

Davi Silva dos Santos

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA	
Certifico que <i>registrei a Ata de Eleição e Posse da</i>	
<i>nova diretoria da Assoc. Cult. de Radio-</i>	
<i>Assoc. Independente - ACRDI.</i>	
Registrado neste Cartório às fls.	<i>97</i>
do Livro <i>A-01</i>	sob nº <i>789-AV-10</i>
Sebastião do Passé <i>18 / 10 / 2017</i> <i>7/10/2017</i>	
OFICIAL <i>Mônica Maria Mendes</i>	
<i>Exercendo Substituição</i>	

REGISTRO DE 1980
No dia 20 de julho de dois mil e sessenta e sete, foi realizada reunião para a eleição e posse da nova diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, na sede da entidade, na Rua José Nicolau Figueira, número cento e quarenta e um, Bairro São Roque. A reunião começou às dezesseis horas com Daci Silva fazendo a abertura apresentando o balanço da gestão no último biênio. Após apresentação foi vetado e aprovado o relatório Daci ainda salientou que o quadro administrativo da associação precisa renovar e incentivou os participantes a se inscreverem e disputarem o pleito para nova diretoria do próximo biênio. Pediu ainda que houvesse um esforço para associar novos membros - bem a maioria dos que estiveram presentes na reunião não manifestou interesse em concorrer, alegando motivos pessoais e de trabalho, buscou-se um consenso em torno dos nomes que pudessem representar a instituição, montando-se as peças que deram lito para mais um mandato, e apresentando novos membros para dinamizar as áreas que não progrediram no último biênio. Na sequência deu-se a votação da chapa. A nova diretoria ficou assim composta: Raimunda Venâta Rodrigues para tesoureira, Maria Maxima Apaleno de Barone para vice-tesoureira, Beatriz Andrade Santana para segunda secretária, Nelsa Santana para vice-diretora de operações, Inacy dos Santos Reis para diretora de operações, Joel dos Santos para diretor de patrimônio, Valfredo Mota dos Santos para diretor cultural, Maria da Purificação Mendes dos Santos para vice-diretora cultural, Daci Silva dos Santos como Presidente, Maria de Almeida dos Santos vice-presidente e Tanice Santana dos Santos como Secretária

Geral. Atendida todas as formalidades legais para
 homologação da nova diretoria, em virtude da
 reunião as vinte e uma horas, após leitura e
 a ata assinaram o presente. Daí Silva dos Santos, Maria
 munda Venata Rodrigues, Tracy dos Santos Reis, Maria
 Maria da Penha, Mendes dos Santos, Laurei Santana dos Santos,
 Beatriz Andrade Santana, Jussara Andrade de Santana, Maria
 de Almeida dos Santos, Jalden Domingos dos Santos, V. Mônica dos Santos,
 Sônia Maria Rodrigues Venancio, Jailma de Jesus da Conceição, Maria
 Cristina, Sueli Aguiar dos Santos de Souza, Maria Paula Soares Vas-
 cunhos, Jailma dos Prazeres Lago, Valdeir Nascimento dos Santos, Carlos
 Gervásio Miranda, Fausto Francisco Maximiano Ribeiro, Maria Lina de Santana,
 Hamilton Reis Santana, Márcia Regina Rodrigues Senônio,
 Herbert Pleissner Rodrigues Spingh, Maria do Carmo Apolônio do
 Carmo,

Cartório do Registro Civil
das Pessoas Jurídicas
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
 Certifico que registrei a Ata de Reunião da
Nova Diretoria da Assoc. Crist. de Rochupé
dos Independentes - ACRDI.
 Registrado neste Cartório às fls. 97
 do Livro A-01 sob nº 389-AV10
 São Sebastião do Passé 18 / 10 / 2017

OFICIAL
 Mônica Maria Mota
 Escrevente Substituto

ATA

No vigésimo segundo dia do mês de julho de dois mil e dezessete, fora realizada reunião para a eleição e posse da nova diretoria da Associação Cultural de Radiodifusão Independente-ACRDI, na sede da entidade, na Rua José Nicolau Figueiroa, número cento e quarenta e um, Bairro São Roque. A reunião começou às dezenove horas com Davi Silva fazendo a abertura apresentando o balanço da gestão no último biênio. Após apresentação foi votado e aprovado o relatório. Davi ainda salientou que o quadro administrativo da associação precisa renovar e incentivou aos participantes a se inscreverem e disputarem o pleito para nova diretoria do próximo biênio. Pediu ainda que houvesse um esforço para associar novos membros. Como a maioria dos que estiveram presentes na reunião não manifestou interesse em concorrer, alegando motivos pessoais e de trabalho, buscou-se um consenso em torno dos nomes que pudessem representar a instituição, mantendo-se as peças que deram certo para mais um mandato, e acrescentando novos membros para dinamizar as áreas que não progrediram no último biênio. Na sequência deu-se a votação da nova diretoria com chapa única e de consenso. Todos os presentes foram unânimes na votação da chapa. A nova diretoria ficou assim composta: Raimunda Nonata Rodrigues para Tesoureira, Maria Máxima Apolônio do Carmo para vice-tesoureira, Beatriz Andrade Santana para segunda secretária, Noelia Santana para vice-diretor de Operações, Iracy dos Santos Reis para diretora de operações, Joalden Domingos dos Santos para diretor de patrimônio, Valfredo Mota dos Santos para Diretor Cultural, Maria da Purificação Mendes dos Santos para vice diretora Cultural, Davi Silva dos Santos como Presidente, Maria de Almeida dos Santos vice-presidente e Tanice Santana dos Santos como Secretária Geral. Atendida todas as formalidades legais para homologação da nova diretoria, encerrou-se a reunião as vinte e uma horas, após lida e aprovada a ata assinaram o presente.

Davi Silva dos Santos

Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA	
Certifico que <i>registrei a Ata de Eleição e Posse da</i>	
<i>nova diretoria da Assoc. Cult. de Radio-</i>	
<i>Assoc. Independente - ACRDI.</i>	
Registrado neste Cartório às fls.	<i>97</i>
do Livro <i>A-01</i>	sob nº <i>789-AV-10</i>
Sebastião do Passé <i>18 / 10 / 2017 7/10/2017</i>	
OFICIAL <i>Mônica Maria Mendes</i>	
<i>Exercendo Substituição</i>	

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.041564/2015 Localidade / UF: SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI
Aviso: 15 Publicação: 07/02/2002 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0711948).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 10/9/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 9 (Petição 0822900).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, parágrafo quarto;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º (dois anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 35 e 36.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 2325617. (22/7/2017 - 22/7/2019).

Presidente: Davi Silva dos Santos; (11/5/1975 - 887.506.805-44)
Vice-Presidente: Maria Almeida dos Santos;
Secretário(a) Geral: Tanice Santana dos Santos; (17/3/1967 - 481.156.655-68)
2º(a) Secretário(a): Beatriz Andrade Santana;
Tesoureiro(a): Raimunda Nonata Rodrigues;
2º(a) Tesoureiro(a): Maria Máxima Apolônio do Carmo; (28/9/1952 - 212.155.105-00)
Diretor(a) de Operações: Iracy dos Santos Reis; (10/12/1960 - 366.353.595-91)
Vice-Diretor(a) de Operações: Noélia Maria de Santana; (4/4/1954 - 159.623.185-87)
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Valfredo Mota dos Santos; (17/11/1974 - 776.578.455-20)
Vice-Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria da Purificação Mendes;
Diretor(a) de Patrimônio: Joalden Domingos dos Santos.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 1 a 3 (Petição 1195904).
- 5) CNPJ: fl. 5 (Petição 0711948).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 4 (Petição 0711948).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0711948).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 30 a 33 (Petição 0711948).

***PENDÊNCIAS:

- Devem ser encaminhados comprovantes de maioria e nacionalidade dos dirigentes.

***CONCLUSÕES:

- Consultou-se o sítio da Anatel e verificou-se que a Associação não possui débitos.
- Não foi realizada pesquisa de vínculo.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 26951/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041564/2015-18.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Sebastião do Passé**, estado da **Bahia**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 20522/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos seguintes membros da Diretoria: 1 - Maria Almeida dos Santos - Vice-Presidente; 2 - Beatriz Andrade Santana - 2ª Secretária; 3 - Raimunda Nonata Rodrigues - Tesoureira; 4 - Maria da Purificação Mendes - Vice-Diretora Cultural e de Comunicação Social; 5 - Joalden Domingos dos Santos - Diretor de Patrimônio.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV		A Entidade deverá enviar documento que demonstre a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) Diretor(es): 1 - Maria Almeida dos Santos - Vice-Presidente; 2 - Beatriz Andrade Santana -

			2ª Secretária;
			3 - Raimunda Nonata Rodrigues - Tesoureira;
			4 - Maria da Purificação Mendes - Vice-Diretora Cultural e de Comunicação Social;
			5 - Joalden Domingos dos Santos - Diretor de Patriônio.
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o

endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 22/11/2017, às 10:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2414493** e o código CRC **14611CCA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 2414493



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50402/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

DAVI SILVA DOS SANTOS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI** (CNPJ nº 04.466.642/0001-31)

Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque

43.850-000 - São Sebastião do Passé - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.041564/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26951/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2414584** e o código CRC **CE0C3EA8**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50402/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041564/2015-18 - Nº SEI: 2414584

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 50402/2017/SEI-MCTIC, 28/11/2017.

53900.041564/2015-18

DAVI SILVA DOS SANTOS

Associação Cultural de Radiodifusão Independente

Rua José Nicolau Figueiroa, nº 141 - Bairro: São Roque

43.850-000

São Sebastião do Passé - BA

LIP

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

A Valfredo Mota os 28/11

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

15/12/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

VALFREDO MOTA DOS SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

066305-10

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Jy

José Luis da Cruz
Mat 8.084 546 7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 08953320 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE POSTAGE
11 DEZ 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTIN

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
20.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



Tabulação de listas com função de Protesto
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel
do documento apresentado.
São Sebastião, 09/Passo 21/12/2017 Ecolt: 2,72 lava: 1,42 fo
4,15
Veniza Andrade de Souza
Escrevente Substituta
VENIZA ANDRADE DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
VALIDO SOLENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
PROTUDO DE IDENTIDADE - NÃO PLASTIFICAR



Raimunda Nonata Rodrigues

SECRETARIA DO ITAUBA
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02.288.727-07 03-07-2013
DATA DE EMISSÃO

RAIMUNDA NONATA RODRIGUES
ANTONIO LUIZ RODRIGUES
MARIA DA CRUZ SANTANA

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA 27-05-1962

C.NAS. CM SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA DS
SEDE LV 021 FL 105 RT 013151
744.417.445-87

Raimunda M. de Almeida fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAYOR DE 60 ANOS

NÃO PLASTIFICAR




Beatriz Andrade Santana

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.075.986-71

26-09-2016

BEATRIZ ANDRADE SANTANA

JUVENCIA BISPO DOS SANTOS

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA

02-10-1944

C.CAS. CM ALAGOINHAS BA DS
1º OFÍCIO LV 001 FL 014 RT 000009
168.368.045-68

Joana de Maria de A. R.

LEI Nº 7.116 DE 20/06/83

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Autenticidade

1538.AB140425-9

Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

TJBA

Tabelionato de Notas com Função de Protesto
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.

Salvador, 15/12/2017 R\$ 4,15 Emol: 2,72 Taxa: 1,42

Joana de Maria de A. R.

RICINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Mesa Prta de Oliveira

Escritório Autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

Maria da Purificação Mendes dos Santos

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 00.852.118-26 DATA DE EXPEDIÇÃO 17-04-2017

NOME MARIA DA PURIFICACAO MENDES DOS SANTOS

FILIAÇÃO TEOTONIO MENDES

IZABEL PORTUGUAL DE JESUS

NATURALIDADE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA DATA DE NASCIMENTO 03-03-1952

DOC ORIGEM C.CAS. CM SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ BA DS SEDE LV 006 FL 068 RT 000000

CPF 668.246.995-00

forano de Maria da P. A. Reis
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Labelionato de Notas com Função de Protesto
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel
do documento apresentado,
São Sebastião do Passé 15/12/2017 Emol: 2,72 Taxa: 1,00 Al: R\$ 4,15

Veniza Andrade de Souza
VENIZA ANDRADE DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTA
VALINDO SUPLENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Veniza Andrade de Souza
Escrivente Substituta



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	08269218 17
DATA DE EXPIRAÇÃO	26/08/2004
NOME	JUALDEN DUMINGUS DOS SANTOS
FILIAÇÃO	JOSE DOMINGOS DE JESUS DOS SANTOS ANA MARIA DOMINGUS DOS SANTOS
NATURALIDADE	SAU S DO PASSE BA
DATA DE NASCIMENTO	25/10/1983
REGISTRO	CER-NAS CM-SAU S DO PASSE BA
DST-SEDE	L-032 F-232 R-025265
CNPJ	014104655 43
SALVADOR - BA	<i>[Signature]</i> ASSINATURA DO DETENTOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Tabelionato de Notas com Função de Protesto
 Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado.
 São Sebastião do Passé 15/12/2017 R\$ 4,15 Emol: 2,72 Taxa: 1,43
[Signature]
 MILENA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
 VALIDO SOBRENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Milena Pinto de Oliveira da Silva
 Escrevente Autorizado





Labelização de Notas com Função de Protesto
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
São Paulo, 19/12/2017 R\$ 4,15 Emol: 2,72 Taxas 1,42

Joelma

MILENA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

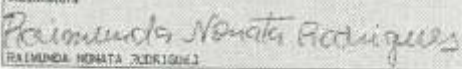


Labelização de Notas com Função de Protesto
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do
documento apresentado.
São Paulo, 19/12/2017 R\$ 4,15 Emol: 2,72 Taxas 1,42

Joelma

MILENA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.	
Assinatura  RAIMUNDA NONATA RODRIGUES	
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL Emitido em : 23/01/98	

BRASIL MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
Nome RAIMUNDA NONATA RODRIGUES	
Nº de inscrição 744417445-87	Data do Nascimento 27/05/62
	



Tabelionato de Notas com Funcao de Protesto
 Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento apresentado.
 Sao Sebastiao do Passé 18/12/2017 R\$ 4,15 Emol: 2,72 Taxa: 1,42

Milena Pinto de Oliveira da Silva
 MILENA PINTO DE OLIVEIRA DA SILVA - ESCRIVENTE
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO

Milena Pinto de Oliveira da Silva
 Escrevente Autorizado





**Ministério da Fazenda
Receita Federal**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

508.745.275-20

Nome

MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS

Nascimento

19/09/1969

CÓDIGO DE CONTROLE

61FF.C584.00D8.0CA5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 14:52:15 do dia 28/12/2017 (hora e data de Brasília)

digito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

IA BÁRBARA DE AMORIM SILVA
- 1º Oficial do Registro Civil, 1º Ofício



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 1º OFÍCIO
COMARCA DE ALAGOINHAS - ESTADO DA BAHIA
AV. JURACY MAGALHÃES S/N - CENTRO
CEP 48100-000 FORUM DES. EZEQUIEL PONDÉ
MARIA BÁRBARA DE AMORIM SILVA - OFICIALA
MARILENE VITORINO FONSECA - SUBOFICIALA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Eu, Maria Bárbara de Amorim Silva, Oficiala do Registro Civil do 1º Ofício desta Comarca de Alagoinhas, CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que, no livro de registro de casamentos nº 1, existente em meu poder e cartório, às fls. 14, consta o termo nº 9 do casamento de VALDEMIRO DE SANTANA e BEATRIZ DOS SANTOS ANDRADE com o seguinte teor: "Ao vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, no Salão de Casamentos deste Fórum,, (n), perante o(a) M.M. Juiz(a) de Direito da Padre Cassimiro Fleimann Vara de Família e Sucessões, observada a prescrição do artigo 194 do Código Civil e sob o regime comunhão de bens,, receberam-se em matrimônio os nubentes ~~VALDEMIRO DE SANTANA~~ e BEATRIZ DOS SANTOS ANDRADE que passou a adotar o nome de BEATRIZ ANDRADE SANTANA comigo Maria Bárbara de Amorim Silva, Oficiala do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, 1º Ofício, ao fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados. O contraente é de nacionalidade brasileira, profissão Pintor, estado civil solteiro, de 25 anos de idade, nascido em Serrinha, Estado da Bahia, no dia 10 de novembro de 1948, residente e domiciliado, Alagoinhas - BA. filho de MARIA VIRGINIA DE SANTANA. A contraente é de nacionalidade brasileira, profissão Estudante, estado civil solteira, de 29 anos de idade, nascida em São Sebastião, Estado da Bahia, no dia 2 de outubro de 1944, residente e domiciliada, Alagoinhas - BA. filha de JUVENILIA BISPO DOS SANTOS. Afixado o Edital de Proclamas ao data ignorada(), e publicados pelo Diário do Poder Judiciário em data ignorada(). Exibiram os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil Brasileiro sob os números um, doze, dois e quatro a saber: memorial com as declarações de ambos e seus respectivos pais,. Em firmeza do que lavrei este termo que vai assinado pelo M.M. Juiz, os nubentes e as testemunhas:
Nada mais contém o dito termo donde fielmente foi extraída a presente certidão. O registro e verificação dou fê. Alagoinhas, 12 de janeiro de 2010. Eu, Maria Bárbara de Amorim Silva, Oficiala, afixei digital, subcrevo e assino.

Eu, Maria Bárbara de Amorim Silva,
Oficiala do Registro Civil, 1º Ofício

[Assinatura manuscrita]

MARIA BÁRBARA DE AMORIM SILVA
Oficiala do Registro Civil, 1º Ofício

02.12.2010

Subscrever e assinar com Fim de Protesto

Certidão e fim de que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.

Seo 1º Ofício de 19/12/2017 R# 4,15 Emcl 1,7,2,14,15,1,6

Wlens Pato de Oliveira de Silva

1838 AB 140530-1

1838 AB 140530-1

República dos Estados



Unidos do Brasil

REGISTRO CIVIL

Antônio A. dos Reis
Oficial do Registro Civil e Pessoas
Naturais do Estado da Bahia
Sebastião da Passagem

DAS PESSOAS NATURAIS DO
Município de São Sebastião do Passé - Estado da Bahia

Antônio A. dos Reis
Oficial do Registro Civil e Pessoas
Naturais do Estado da Bahia
Sebastião da Passagem

DISTRITO DA SEDE

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Antônio A. dos Reis, Oficial do Registro Civil

CERTIFICO que do livro de registro de casamentos sob o N. 6 existente

em meu poder e cartório a fls. 68 consta o termo de casamento do Sr. José Gomes
dos Santos e S. Maria da Purificação
Beudes que passa a se chamar Maria da Purificação Beudes dos Santos
realizado aos vinte e nove de dezembro de mil novecentos e trinta e três
perante o Br. João da Silva Araújo, Juiz de Paz em
exercício - Espírito Santo da Bahia e S. Julieta da
Silva Beudes

G. Marbach
José Carlos Fernandes
Antônio Porto de Souza

BAHIA

TABELINO FIRMA RECONHECIDA

Estado Civil Solteiro
Nacionalidade Brasileira
Profissão Repetidor
Nascido em dez de novembro
de mil novecentos e quatro em
Tapete, neste Município
filho de José Gomes Beudes
e S. Maria Gomes dos Santos
residente neste Município

Estado Civil Solteiro
Nacionalidade Brasileira
Profissão Estudante
Nascida em três de março de mil
novecentos e cinquenta e
dois neste Município
filha de Teófilo Beudes
e S. Isabel Portugal de
Jesus
residente neste Município

Observações:

Granta de pelo de acordo com a Lei

O referido é verdade e dou fe. em 14 de janeiro de 1974

Antônio A. dos Reis
Oficial do Registro Civil e Pessoas
Naturais do Estado da Bahia
Sebastião da Passagem

São Sebastião do Passé, 14 de janeiro de 1974

Antônio A. dos Reis

de 1974

770725 800473
out 82

VERSO

C.P.F. 011283225

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.466.642/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/05/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA INDEPENDENTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOSE NICOLAU FIGUEIROA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO CASA	
CEP 43.850-000	BAIRRO/DISTRITO SAO ROQUE	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DO PASSE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (071) 6551-689	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2018** às **15:11:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO CULTURAAL DE RADIODIFUSAO INDEPENDENTE-ACRDI

CNPJ: 04.466.642/0001-31

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:12:37 do dia 02/03/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/04/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Processo nº 53900.041564/2015-18.

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI

Localidade: São Sebastião do Passé / BA.

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Petição 0711948).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 10/9/2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 1 a 9 (Petição 0822900).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 1º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º, parágrafo quarto;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 9º (dois anos);
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 35 e 36.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: Petição 2325617. (22/7/2017 - 22/7/2019).

Presidente: Davi Silva dos Santos; (11/5/1975 - 887.506.805-44)

Vice-Presidente: Maria de Almeida dos Santos; (19/9/1969 - 508.745.275-20)

Secretário(a) Geral: Tanice Santana dos Santos; (17/3/1967 - 481.156.655-68)

2º(a) Secretário(a): Beatriz Andrade Santana; (2/10/1944 - 168.368.045-68)

Tesoureiro(a): Raimunda Nonata Rodrigues; (27/5/1962 - 744.417.445-87)

2º(a) Tesoureiro(a): Maria Máxima Apolônio do Carmo; (28/9/1952 - 212.155.105-00)

Diretor(a) de Operações: Iracy dos Santos Reis; (10/12/1960 - 366.353.595-91)

Vice-Diretor(a) de Operações: Noélia Maria de Santana; (4/4/1954 - 159.623.185-87)

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Valfredo Mota dos Santos; (17/11/1974 - 776.578.455-20)

Vice-Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria da Purificação Mendes dos Santos; (3/3/1952 - 668.246.995-00)

Diretor(a) de Patrimônio: Joalden Domingos dos Santos. (25/10/1983 - 014.104.655-43)
- 4) Comproverantes de maioria e nacionalidade: fls. 1 a 3 (Petição 1195904) e fls. 1 a 5 (Petição 2533557).
- 5) CNPJ: CNPJ 2702395.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidão SIGEC 2702396.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 2 (Petição 0711948).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 30 a 33 (Petição 0711948).

***CONCLUSÕES:

- Embora sete dos 11 diretores tenham o sobrenome “dos Santos”, não há relação de parentesco entre eles que configure vínculo familiar.
- Foi realizada pesquisa de vínculo, inclusive na Justiça Federal, e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

Data de Envio:

05/03/2018 07:16:16

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>

leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé / BA (processo nº 53900.041564/2015-18), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Seg, 05 de mar de 2018 14:36

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade que solicita
renovação de outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia.

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 5 de março de 2018 7:16:18

Assunto: Informação sobre entidade que solicita renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé / BA (processo nº 53900.041564/2015-18), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG

Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -
MCTIC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-oeste.

CEP 70044-900 Brasília/DF

Telefone: (61) 2027-6811

lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ.pdf

280 KB


[Menu Principal](#)

[SRD >>> Consultas >>> Geral](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: São Sebastião do Passé
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: São Sebastião do Passé
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA INDEPENDENTE
Logradouro: RUA JOSE NICOLAU FIGUEIROA, 141
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 04.466.642/0001-31
Bairro: S/O ROQUE
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 43850000
Logradouro: RUA JOSE NICOLAU FIGUEIROA, 141
Número: .
Complemento:
Bairro: S/O ROQUE
Estado: BA
Município: São Sebastião do Passé
Distrito: São Sebastião do Passé
SubDistrito:
Telefone: 00 0000000000
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 43850000
Logradouro: RUA JOSE NICOLAU FIGUEIROA, 141
Número: s/n
Complemento:
Bairro: S/O ROQUE
Estado: BA
Município: São Sebastião do Passé
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Data Limite Instalação:
Número do Processo:
Fistel:
Caixa:
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	210	Portaria	MC	28/04/2004	10/05/2004	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	50246	ATO	SCM	12/05/2005	13/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	1042	Decreto Legislativo	CN	25/11/2005	28/11/2005	Deliber. do C.	Jur.

Nacional

Autoriza o Uso
de
Radiofrequência
de RADCOM 54882 ATO CMPRL 19/12/2005 1 20/12/2005 Téc.

+ Característica da Estação Instalada

- Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI - CNPJ/CPF
(04.466.642/0001-31)**Município/UF:** SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**Indicativo:** ZYS601**Situação:** Entidade não possui
débitos**Canal:** 285**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**Domingo Sábado 00:00 01:00

X

Domingo Sábado 05:00 24:00

X



Tela Inicial



Imprimir



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão
Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4728/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.041564/2015-18.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Sebastião do Passé**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 210, publicada no DOU de 10/5/2004, e Decreto Legislativo nº 1042, publicado no DOU de 28/11/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 28/11/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 10/9/2015, à fl. 1 (Petição 0711948), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Davi Silva dos Santos; Vice-Presidente: Maria de Almeida dos Santos; Secretário(a) Geral: Tanice Santana dos Santos;

2º(a) Secretário(a): Beatriz Andrade Santana;

Tesoureiro(a): Raimunda Nonata Rodrigues;

2º(a) Tesoureiro(a): Maria Máxima Apolônio do Carmo;

Diretor(a) de Operações: Iracy dos Santos Reis;

Vice-Diretor(a) de Operações: Noélia Maria de Santana;

Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Valfredo Mota dos Santos;

Vice-Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Maria da Purificação Mendes dos Santos;

Diretor(a) de Patrimônio: Joalden Domingos dos Santos.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Petição 0711948)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Petições 0822900, 1195904, 2325617 e 2533557
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 1 a 9 (Petição 0822900)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		Petição 2325617
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 1 a 3 (Petição 1195904) e fls. 1 a 5 (Petição 2533557)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 30 a 33 (Petição 0711948)
	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do			fl. 2 (Petição 0711948)

6	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		II. 2 (Peticão 0711948)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidão SIGEC 2702396
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 2702395
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2706827
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

4. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2706906).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041564/2015-18, acompanhado da Portaria que renova,

pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000692/2001 e nº 53900.041564/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 06/03/2018, às 08:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/03/2018, às 14:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/03/2018, às 10:02, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 12/03/2018, às 16:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2706912** e o código CRC **8F4F7793**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 2706912

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.041564/2015-18**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 4728/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 2706912), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Passé/BA, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2734618** e o código CRC **8F063067**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041564/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000692/2001 e nº 53900.041564/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do

Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 2734618

PORTARIA Nº 1431/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000692/2001 e nº 53900.041564/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/03/2018, às 19:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2738945** e o código CRC **4802F6B2**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041564/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 22/03/2018, às 19:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2738965** e o código CRC **45E73D6F**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 28/03/2018 15:11:02
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4730587
Data prevista de publicação: 29/03/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10638140	ATO PORTARIA Nº 1366 MIN REN.rtf	577c8b32ae7193d8 aa9ce359ad0a7a28	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638141	ATO PORTARIA Nº 1367 MIN REN.rtf	7033f061b7abe11c abe4bf4241cbea60	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638142	ATO PORTARIA Nº 1423 MIN REN.rtf	f788e1dfb3373275 1c0bdd31f03b893f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638143	ATO PORTARIA Nº 1424 MIN REN.rtf	7eeac4bd2c282c5a c632a4905b56f044	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638144	ATO PORTARIA Nº 1427 MIN REN.rtf	226813ebe81bedf1 17ec3313075ea506	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638145	ATO PORTARIA Nº 1428 MIN REN.rtf	a6c27a49f98f657d 3d4b6298de98e0d1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638146	ATO PORTARIA Nº 1430 MIN REN.rtf	2a0e33adf858d0e3 04c5126f57423e2d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638147	ATO PORTARIA Nº 1431 MIN REN.rtf	dad636481a6379f3 00bcd5daf92151b0	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638148	ATO PORTARIA Nº 1434 MIN REN.rtf	75feabd9f1c2ec50 f0915c3b2d4ecbfa	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638149	ATO PORTARIA Nº 1508 MIN REN.rtf	906d8a57d849e0c4 fa0ea80b01c9c604	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

10638150	ATO PORTARIA Nº 2617 MIN REN.rtf	fa52514884952451 a511f13d92b6a7e6	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10638151	ATO PORTARIA Nº 3175 MIN REN.rtf	31792f1c01fa5b6f 693d61bd24ddd4d4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10638152	ATO PORTARIA Nº 6741 MIN REN.rtf	61caa1b1aecc0d2c 002747fcbce63604	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			82,00	R\$ 2.709,28



PORTARIA Nº 1.366/2018/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.001312/2001 e nº 53900.029509/2014-61, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária Nova Trento,, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Flores da Cunha/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.367/SEI, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53730.000125/1999-10 e nº 53900.026027/2014-59, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 11 de Novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Desterro, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Desterro / PB.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.423/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001371/1998 e nº 53000.048845/2013-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2013, a autorização outorgada à Associação Novaresendense de Difusão e Apoio - ANDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Resende/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.424/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001344/1998 e nº 53000.007107/2013-78, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE SANTA MARIANA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Mariana / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1427/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001387/1998 e nº 53900.007550/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de agosto de 2014, a autorização outorgada à FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL LAR DA PAZ (FALP), para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Dores do Indaia / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1428/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001306/1999 e nº 53900.042007/2015-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de dezembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FREI DIOGO DE PARAMOTI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paramoti / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.430/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000837/2001 e nº 53900.016403/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação de Desenvolvimento Social E Comunicação Popular de Paraipaba, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paraipaba / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.431/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000692/2001 e nº 53900.041564/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.434/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000038/2000 e nº 53900.002972/2015-46, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL COUTENSE DE RADIODIFUSÃO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Couto de Magalhães de Minas / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.508/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000216/2001 e nº 53900.026403/2015-96, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VALE DO IPANEMA FM ÁGUAS BELAS - PE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Águas Belas / PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.602/SEI, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e na Portaria nº 6.738, de 21 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar R. A. W. COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, com utilização de tecnologia digital no município de PACAJÁ, estado do Pará, por meio do canal 47 (quarenta e sete), visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO DE FÁTIMA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 16 (dezesseis), no município de OSASCO, estado de SÃO PAULO, por recepção via satélite.

Art. 2º Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, e autorizar o funcionamento em caráter provisório para funcionamento em tecnologia analógica, condicionado à autorização para uso da radiofrequência, nos termos do Processo nº 01250.063006/2017-65 e da Nota Técnica nº 5741/2018/SEI-MCTIC.

Parágrafo único. A Entidade deverá encaminhar o requerimento de alteração das características técnicas para funcionamento em tecnologia digital à Agência Nacional de Telecomunicações no prazo máximo de nove meses antes da data prevista para o desligamento do sinal analógico na localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou a qualquer tempo, após a autorização do respectivo serviço, respeitado o prazo máximo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.041564/2015-18.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 1431/2018, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Sebastião do Passé / BA. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.041564/2015-18, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/04/2018, às 09:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2834463** e o código CRC **3C71ECA6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 2834463

Brasília, 24 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.041564/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO INDEPENDENTE - ACRDI, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Sebastião do Passé / BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 20969/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro, Substituta**, em 26/05/2018, às 12:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3005151** e o código CRC **4A748236**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20969/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.041564/2015-18 - Nº SEI: 3005151

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.041564/2015-18.**

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Independente- ACRDI**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 04/07/2019, às 17:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 05/07/2019, às 18:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4323460** e o código CRC **259305A3**.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041564/2015-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, inscrita no CNPJ nº 04.466.642/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de Novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4728/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1431, de 22 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.041564/2015-18

SEI nº 4323460

Brasília, 23 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.041564/2015-18, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Independente - ACRDI, inscrita no CNPJ nº 04.466.642/0001-31, explore pelo prazo de dez anos a partir de 28 de Novembro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Sebastião do Passé, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 4728/2018/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 1431, de 22 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2018.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 34561/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.041564/2015-18.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/09/2019, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4660272** e o código CRC **B55C937E**.